

PRRFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Atos do Prefeito

LEI Nº 3887/2024 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Dispõe sobre a criação do subsídio financeiro para custear parte da tarifa do sistema de transporte público coletivo de passageiros por ônibus de Niterói, e dá outras providências.

Capítulo I

DO SUBSÍDIO FINANCEIRO

Art. 1º. Fica instituído o subsídio financeiro para custear parte da tarifa do sistema de transporte público coletivo de passageiros por ônibus no Município, assegurando a modicidade tarifária, a prestação regular de serviço público essencial e a preservação do equilíbrio econômico financeiro nos contratos de concessão, combatendo as desigualdades sociais ao fomentar o desenvolvimento econômico e social das comunidades e estabelecer meios para promover a equidade social e a geração de emprego e renda para as camadas mais carentes do município, complementando a Política Municipal de Economia Popular Solidária instituída pela Lei nº 3.473/2020.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, subsídio tarifário é o aporte financeiro do Município destinado a reduzir o valor das tarifas pagas pelo usuário e a incentivar a utilização do transporte público coletivo de passageiros por ônibus.

Art. 2º. Fica o Executivo autorizado a subsidiar parcialmente a tarifa técnica do transporte coletivo de passageiros por ônibus, ficando estipulada como tarifa pública o valor remanescente.

§1º. A tarifa de remuneração à prestação do serviço de transporte público coletivo de passageiros por ônibus, prevista nos contratos de concessão e reajustada anualmente conforme previsão contratual e por estudos de reequilíbrio, denominada tarifa técnica, equivale ao custo do transporte dividido pelo número de passageiros pagantes equivalentes.

§2º. A tarifa cobrada diretamente dos usuários de transporte público coletivo, denominada tarifa pública, é o preço público cobrado do usuário pelo uso do serviço de transporte público coletivo no Município de Niterói.

§3º. Os valores da tarifa técnica e da tarifa pública serão instituídos por ato específico do Poder Concedente, para entrar em vigor no dia 1º de janeiro de cada ano.

§4º. O custeio tarifário previsto no caput deverá ser equivalente a, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor da tarifa técnica do transporte coletivo de passageiros por ônibus e será limitado a, no máximo, 2 (duas) viagens por dia, por usuário.

§5º. Para a fruição do benefício, o usuário deverá estar cadastrado no sistema de bilhetagem eletrônica municipal, portando seu cartão eletrônico devidamente habilitado.

Art. 3º. Caso o poder público opte pela adoção de subsídio tarifário ao custeio da operação do transporte público coletivo, o ato específico do Poder Concedente deverá prever critérios transparentes e objetivos de produtividade e eficiência, especificando, minimamente, o objetivo, a fonte, a periodicidade e o beneficiário.

Parágrafo único. A concessão de subsídio tarifário gera a obrigação acessória para as concessionárias de transporte público de não cancelar linhas ou diminuir a frota disponível de transporte público sem a anuência do poder público municipal sob pena de cancelamento do subsídio.

Capítulo II

DA TARIFA DE INTEGRAÇÃO AQUAVIÁRIA

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer, por meio de regulamento próprio, bilhete único que envolva a concessão de incentivo à utilização do sistema aquaviário intermunicipal, nas diferentes modalidades delegadas pelo Estado do Rio de Janeiro, visando ao fortalecimento da mobilidade urbana e do meio ambiente.

§1º. A tarifa de integração aquaviária é o benefício financeiro concedido aos passageiros que fizerem uso das linhas de ônibus municipais e do sistema aquaviário em uma mesma jornada.

§2º. O custeio tarifário previsto no caput poderá ser equivalente ao valor integral da tarifa técnica do transporte coletivo de passageiros por ônibus.

§3º. Os beneficiários da integração terão direito a realizarem, no máximo, 2 (duas) viagens integradas por dia.

§4º. Para a fruição do benefício, o usuário deverá estar cadastrado no sistema de bilhetagem eletrônica municipal, portando seu cartão eletrônico devidamente habilitado.

Capítulo III

DAS REGRAS DE CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO DE GRATUIDADES

Art. 5º. Além do disposto pelo artigo 279 da Lei Orgânica Municipal, serão beneficiários de gratuidade no sistema de transporte público coletivo de passageiros por ônibus de Niterói:

I - pessoas domiciliadas em Niterói, com deficiência física, com transtorno mental ou com doenças crônicas, que apresentem, comprovadamente, necessidades de deslocamento exclusivamente para realização de tratamentos médicos ou medicamentosos, de forma frequente, continuada e sem interrupção em ambientes hospitalares;

II - mulheres domiciliadas em Niterói, em situação de violência doméstica e/ou pobreza e extrema pobreza que estejam sendo atendidas pelos equipamentos e/ou participem dos programas de capacitação promovidos órgão competente pelas Políticas e Direitos das Mulheres;

Art. 6º. O benefício concedido no artigo anterior será custeado diretamente pelo Município, em procedimento a ser regulamentado pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. O Poder Executivo fica encarregado de controlar e indicar, para fins de avaliação e contabilização das gratuidades concedidas, os valores e quantidades referentes aos vales.

Art. 7º. A gratuidade no sistema de transporte público coletivo de passageiros por ônibus de Niterói observará as seguintes regras referentes à concessão:

I - é vedada a cumulação com o benefício do Vale-Transporte;

II - o crédito de vales de gratuidade terá sua validade máxima de 30 (trinta) dias;

III - o valor do benefício será creditado no primeiro dia útil de cada mês;

IV - o Executivo determinará o órgão responsável pelo cadastramento e recadastramento dos beneficiários desta Lei, para que haja o devido controle, verificação e manutenção periódica da habilitação concedida.

§1º. Os usuários descritos no artigo 5º que fizerem jus ao exercício da gratuidade no sistema de transporte público coletivo de passageiros por ônibus de Niterói terão direito a no máximo 60 (sessenta) viagens integradas por mês, limitado ao uso de 02 (duas) viagens integradas por dia, nos termos da Lei Municipal 2.851/11 que instituiu o Bilhete Único de Niterói.

§2º. Para a fruição do benefício, o usuário deverá estar cadastrado no sistema de bilhetagem eletrônica municipal, portando seu cartão eletrônico devidamente habilitado.

Art. 8º. A recusa, por concessionário ou permissionário credenciado, de transporte a beneficiário no uso normal e correto da gratuidade instituída por esta Lei, configurará ofensa ao direito assegurado, sujeitando-se às sanções daí decorrentes.

§1º. O benefício da gratuidade garantido na presente Lei é de natureza pessoal, intransferível, e exclusiva ao beneficiário, vedado qualquer espécie de cessão de direitos ou transferência.

§2º. Para os demais usuários isentos por definição de legislação específica, prevalecerá a gratuidade na forma da Lei.

Art. 9º. É vedado ao beneficiário de gratuidades:

I - utilizar o cartão de outro beneficiário.

a) penalidade: suspensão do programa por 60 (sessenta) dias - infração de natureza grave;

b) medida Administrativa: recolhimento do cartão.

II - reincidir em utilizar o cartão de outro beneficiário.

a) penalidade: descredenciamento do programa por um período mínimo de 02 (dois) anos - infração de natureza gravíssima.

b) medida administrativa: recolhimento do cartão.

III - entregar o cartão para a utilização de terceiros:

a) penalidade: suspensão do programa por 60 (sessenta) dias - infração de natureza grave;

b) medida administrativa: recolhimento do cartão.

IV - reincidir em entregar o cartão para a utilização de terceiros:

a) penalidade: descredenciamento do programa por um período mínimo de 02 (dois) anos - infração de natureza gravíssima.

b) medida administrativa: recolhimento do cartão.



V – solicitar, receber, participar, exigir, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, vantagem indevida de qualquer ato de fraude na utilização correta do cartão:

a) penalidade: descredenciamento do programa por um período mínimo de 02 (dois) anos – infração de natureza gravíssima.

b) medida administrativa: recolhimento do cartão.

Parágrafo único. Ato do poder executivo regulamentará o procedimento prévio para aplicação das penalidades, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade na aplicação das sanções, além da garantia de contraditório e ampla defesa ao infrator.

Art. 10. Constitui infração a inobservância de qualquer preceito desta Lei, sendo o infrator sujeito às penalidades e medidas administrativas indicadas em cada artigo, além das punições previstas em legislações específicas e nos contratos do permissionário com a administração municipal.

Parágrafo único. A contrafação, ou qualquer tipo de fraude no cartão do benefício acarretará a aplicação de sanções previstas no Código Penal, sem prejuízo da aplicação de sanções decorrentes de responsabilidade civil e administrativa.

Capítulo IV DO CUSTEIO

Art. 11. O custeio dos benefícios de que trata a presente Lei se fará da seguinte forma:

I - dotações orçamentárias do Município definida anualmente nas peças orçamentárias;

II - dotações orçamentárias dos recursos repassados ao Município que sejam vinculados aos objetivos do Fundo Municipal de Transportes, instituído pela Lei Municipal nº 2.851/11, por força da legislação federal, estadual ou municipal;

III - créditos suplementares a ele destinados;

IV - demais receitas provenientes de fontes aqui não explicitadas, destinadas a programas e projetos de combate à pobreza.

Art. 12. O valor total de custeio e o valor referencial deverão estar previstos nos instrumentos de planejamento do Município, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários para a sua cobertura no presente exercício.

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As concessionárias e/ou as permissionárias firmarão Termo de Adesão para participação e credenciamento nas integrações de linhas e serviços.

Art. 14. Fica o Executivo encarregado de regulamentar o sistema de fiscalização por biometria facial na utilização dos benefícios de transporte concedidos pelo Município.

Art. 15. O Executivo deverá editar os atos necessários para a fiel execução desta Lei.

Parágrafo único. A regulamentação da concessão dos benefícios relacionados nesta lei deverá ser definida, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo e publicado no jornal oficial do Município, em um prazo não superior a 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 16. O Executivo deverá disponibilizar, anualmente, em meio eletrônico, relatórios financeiros dos subsídios tarifários, incluindo a discriminação da remuneração segundo cada modalidade de benefício previsto na presente Lei.

§1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária Anual (LOA), na forma do artigo 16, I, da Lei 2.851/2011, obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores, bem como promover as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) para atender às despesas decorrentes dos direitos concebidos na presente Lei.

§2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 17. Fica revogado o § 2º do art. 7º da Lei nº 2851, de 19 de julho de 2011, instituído pela Lei nº 3.457, de 12 de dezembro de 2019.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 de fevereiro de 2024

Axel Grael – Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. 106/2023 - AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA Nº 12/2023

DECRETO Nº 15.278/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 3871, de 05 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 51.129.746,72 (cinquenta e um milhões, cento e vinte e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos.) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 de fevereiro de 2024

Axel Grael – Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 15.278/2024 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIM O	REDUÇÃO	
10.83	FUNDO NITEROI PREV - FINANCEIRO	09.122.0145.419 2	33909 2	18015 0	113.431,46	-
13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPACAO SOCIAL	14.422.0140.800 4	33903 9	15014 8	100.000,00	-
13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPACAO SOCIAL	14.422.0140.802 6	33903 9	15014 8	500.000,00	-
13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPACAO SOCIAL	14.695.0138.636 5	33903 9	15010 0	1.100.000,0 0	-
13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPACAO SOCIAL	14.695.0138.700 6	44905 1	15010 0	1.100.000,0 0	-
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	15.451.0010.708 6	44905 1	15010 0	241.830,32	-
15.01	SECRETARIA DE GOVERNO	04.122.0136.410 1	33903 9	15010 2	1.004.486,3 5	-
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.122.0145.627 2	33909 2	15010 3	208.237,32	-
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.419 1	33903 3	15000 0	3.186,00	-
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.419 1	33903 9	15010 2	61.743,91	-
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL	04.122.0145.618	33903	15010		

	DE ADMINISTRACAO	7	3	2	2.000.000,00	-
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.6187	339033	150103	2.847.687,75	-
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.6337	449052	150102	10.619,22	-
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.122.0145.4191	339092	150000	8.674,34	-
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.365.0135.4066	339030	155050	469.200,00	-
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.126.0149.6337	339030	150102	60.000,00	-
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.128.0145.6228	339039	150102	300.000,00	-
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	15.452.0011.5568	449061	250103	23.490.000,00	-
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	26.122.0145.4191	339030	150102	49.755,00	-
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	26.452.0011.6100	339039	150102	5.016.609,20	-
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	26.452.0011.6100	339092	175200	188.291,00	-
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	04.122.0900.4201	339047	150102	3.344.575,72	-
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	04.122.0900.4201	339047	150103	2.200.000,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4192	339030	162150	5.434,24	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4192	339092	160050	3.253,71	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4192	449052	162150	9.798,05	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6155	339039	160050	44.428,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6170	339092	160050	78.378,67	-
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PUBLICOS	15.452.0010.4011	339039	150102	744.790,68	-
27.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DO SAPE, BADU E MATAPACA	04.122.0145.6251	339092	150102	2.075,00	-
30.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DA ENGENHOCA	04.122.0145.4191	339092	150102	8.900,00	-
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.122.0145.4191	339039	150103	69.724,80	-
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.122.0145.6272	339092	150103	55.626,56	-
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.122.0900.4201	339147	150103	10.000,00	-
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.126.0145.6311	339040	150103	12.000,00	-
43.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DA REGIAO OCEANICA	04.122.0145.4191	339014	150149	1.929,70	-
43.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DA REGIAO OCEANICA	04.122.0145.4191	339033	150149	2.632,07	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.122.0145.4191	339035	150102	60.000,00	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.451.0147.5320	449039	150102	400.000,00	-
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.122.0145.4191	339092	150103	2.033.735,07	-
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.5072	339047	150103	30.633,00	-



53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0132.3008	449051	150103	964.187,13	-
56.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO	16.482.0141.6282	339140	150102	40.000,00	-
76.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS	14.368.0140.6306	339039	150100	602.745,40	-
76.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS	14.422.0140.5120	339039	150100	3.777,28	-
76.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS	14.422.0140.5120	339039	150148	496.222,72	-
76.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS	14.422.0140.8080	339039	150100	500.000,00	-
77.01	SEC MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	19.573.0134.8168	339039	150100	300.000,00	-
79.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ITAIPU E ENGENHO DO MATO	04.122.0145.6251	339092	150102	14.600,00	-
81.01	SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA	18.542.0147.6132	339039	150148	194.000,00	-
82.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CENTRO E PONTA D'AREIA	04.122.0145.6251	339092	150102	22.547,05	-
10.83	FUNDO NITEROI PREV - FINANCEIRO	09.122.0145.4192	339086	180150	-	113.431,46
13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPACAO SOCIAL	14.422.0140.8004	339039	150102	-	100.000,00
13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPACAO SOCIAL	14.422.0140.8026	339039	150102	-	500.000,00
13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPACAO SOCIAL	14.695.0138.6365	339039	150103	-	1.100.000,00
13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPACAO SOCIAL	14.695.0138.7006	449051	150103	-	1.100.000,00
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	15.451.0010.7086	449051	150102	-	241.830,32
15.01	SECRETARIA DE GOVERNO	04.122.0136.4101	335085	150102	-	1.004.486,35
15.01	SECRETARIA DE GOVERNO	04.122.0145.4191	339014	150149	-	1.929,70
15.01	SECRETARIA DE GOVERNO	04.122.0145.4191	339033	150149	-	2.632,07
15.01	SECRETARIA DE GOVERNO	14.422.0140.6055	339039	150102	-	8.900,00
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.122.0145.6272	339039	150103	-	208.237,32
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.4191	339030	150000	-	3.186,00
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.4191	339030	150102	-	10.619,22
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.6187	339039	150102	-	2.000.000,00
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.6311	339040	150102	-	61.743,91
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.122.0145.4191	339014	150000	-	5.106,57
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.122.0145.4191	339033	150000	-	3.567,77
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.6274	339039	155050	-	469.200,00
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.126.0145.6282	339040	150102	-	960.000,00
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	26.452.0011.6100	339039	175200	-	188.291,00
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	26.572.0011.5022	449051	150102	-	5.066.364,20
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	04.271.0900.4195	339197	150100	-	3.848.353,00



24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	04.271.0900.4195	339197	150148	-	1.096.222,72
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4192	339033	160050	-	3.253,71
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0133.6272	339039	162150	-	15.232,29
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6170	319034	160050	-	78.378,67
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6170	339030	160050	-	44.428,00
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PUBLICOS	15.451.0010.6272	339039	150102	-	744.790,68
27.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DO SAPE,BADU E MATAPACA	04.122.0145.6251	339036	150102	-	2.075,00
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.122.0900.4201	339047	150103	-	135.351,36
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.126.0145.6311	339039	150103	-	12.000,00
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.451.0147.5320	449052	150102	-	400.000,00
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.541.0147.3073	339039	150102	-	60.000,00
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.122.0145.4191	339039	150103	-	4.881.422,82
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.5072	339030	150103	-	964.187,13
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.5072	449051	150103	-	30.633,00
56.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO	16.482.0141.6400	449151	150102	-	40.000,00
76.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS	14.368.0140.6306	339039	150102	-	602.745,40
76.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS	14.422.0140.5120	339039	150102	-	500.000,00
76.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS	14.422.0140.8080	339039	150102	-	500.000,00
77.01	SEC MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	19.573.0134.8168	339039	150102	-	300.000,00
79.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ITAIPU E ENGENHO DO MATO	04.122.0145.6251	339039	150102	-	14.600,00
81.01	SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA	18.542.0147.5083	339039	150148	-	94.000,00
81.01	SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA	18.542.0147.6137	339040	150148	-	100.000,00
82.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CENTRO E PONTA D'AREIA	04.122.0145.6251	339036	150102	-	22.547,05
SUPERÁVIT FINANCEIRO				250103	-	23.490.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					51.129.746,72	51.129.746,72

NOTA:

FONTE 1.500.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
 FONTE 1.501.00 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
 FONTE 1.501.02 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
 FONTE 1.501.03 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - ROYALTIES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
 FONTE 1.501.48 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS: RENDIMENTO FINANCEIRO DOS ROYALTIES DE PETROLEO E GAS NATURAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
 FONTE 1.501.49 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS: RENDIMENTO FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
 FONTE 1.550.50 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
 FONTE 1.600.50 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
 FONTE 1.621.50 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
 FONTE 1.752.00 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
 FONTE 1.801.50 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO): PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



FUNTE 2.501.03 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - ROYALTIES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Portarias

Port. 304/2024 - Exonera, a pedido, **SIMONE SOARES QUIRINO** do cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Port. 305/2024 - Nomeia **CAMILA BARROS MORAES** para exercer o cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, em vaga decorrente da exoneração de Simone Soares Quirino.

Port. 306/2024 - Nomear o Guarda Municipal **UESCLEI VENTURA DOS SANTOS**, Matrícula 1234.388-7, na função de Coordenador da Guarda Civil Municipal de Niterói, em vaga da dispensa de Marco Romariz Accacio.

Port. 307/2024 - Designa o servidor Wesley Matheus de Oliveira (Matrícula 1246.989-0), como representante suplente do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social – CMTCS, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão (SEPLAG) em substituição ao servidor Murilo Parrino Amateeks (Matrícula nº 1246.856-0).

Corrigenda

Na Portaria nº 271/2024, publicada em 10 de fevereiro de 2024, onde se lê: **THIAGO MORENO DA SILVA MARTINS**, Leia-Se: **THIAGO MORENO DA SILVA MARINS**.

SECRETARIA EXECUTIVA

Portaria Nº 05/2024

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Port. Nº 05/2024 – Tornar insubsistente a Portaria Nº 03/2024.

Port. Nº 06/2024 – **Art. 1º** Designar a servidora **Ana Carolina Vitória Medeiros Silva**, de Matrícula 1246.826-0, como **GESTORA** do Termo de Colaboração n.º 001/2023 – SEOP, do Gabinete de Gestão Integrada Municipal e a empresa INSTITUTO MOVRIO, cujo objeto consiste na operacionalização e manutenção do **Programa Disque Denúncia** no Município de Niterói, como estratégia de enfrentamento a situação de violência, na forma prevista pelo Decreto Municipal n.º 13.996/2021 e pela Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 2º Designar os servidores **Fabício Ribeiro Fernandes**, de Matrícula 1246.596-0; **João Pedro Boechat Florencio** de Matrícula 1246.597-0; e **Luciano dos Santos Avelar**, de Matrícula 1235.119-5 para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, com a finalidade de avaliar e monitorar a execução do Termo de Colaboração n.º 001/2023 – SEOP, do Gabinete de Gestão Integrada Municipal e a empresa INSTITUTO MOVRIO, cujo objeto consiste na operacionalização e manutenção do **Programa Disque Denúncia** no Município de Niterói, como estratégia de enfrentamento a situação de violência, na forma prevista pelo Decreto Municipal n.º 13.996/2021 e pela Lei Federal n.º 13.019/2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – COPAD.

1ª COMISSÃO PROCESSANTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ATOS Nº 001/2024.

PROCESSO Nº 9900067034/2023 - PORTARIA Nº 2169/2023

Designar a Assistente de Planejamento **CARLA MARIA ARMOND**, matrícula nº 1.221.760-0, para atuar como Secretária da referida Comissão.

PORTARIA Nº 98/2024 - Designar a Assistente de Planejamento **CARLA MARIA ARMOND**, matrícula nº 1.221.760-0, para atuar como Secretária da referida Comissão.

1ª COMISSÃO PROCESSANTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO Nº 9900001658/2024 - PORTARIA Nº 28/2024

Designar a Assistente de Planejamento **CARLA MARIA ARMOND**, matrícula nº 1.221.760-0, para atuar como Secretária da referida Comissão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

PORTARIA Nº 011/SEPLAG/2024

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante no Ofício Circular nº 005/NIC/CGM/2023, de 16/02/23.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar designados os servidores abaixo identificados, para, sem prejuízo de suas funções, comporem a equipe do **CONTROLE INTERNO SETORIAL**, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, a saber:

- Rafaela de Oliveira Lopes – matrícula nº 1244.291-0
Cargo: Gestor/APPGG
- Marcos Vinicius Rezende da Silva – matrícula nº 1246.159-0
Cargo: Assessor Especial – 2
- Isabella Faria Rimoli da Silva Condeixa – matrícula nº 1241.129-3
Cargo: Diretor

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se designações anteriores.

PORTARIA Nº 012/SEPLAG/2024

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor Eduardo Ribeiro de Sousa, matrícula 1242.576-0, para responder nas faltas e impedimentos da Subsecretária Priscila Moreira Borges, matrícula 1246608-0.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ATOS DO COORDENADOR DO IPTU – CIPTU – EDITAL

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DE TAXA DE COLETA IMOBILIÁRIA DE LIXO

O Coordenador de IPTU, responsável pela fiscalização do **Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)** e da **Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo (TCIL)**, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Municipal 3.368/2018, torna público o presente edital de notificação de lançamentos novos, revistos ou complementares desses tributos, pelo fato de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado ou não ter comparecido à Secretaria Municipal de Fazenda.

Processo	Inscrição	Nome	CPF/CNPJ
9900065751/2023	177606-1	ROGERIO DA SILVA MAIA	014.***.***-18
9900008396/2024	28573-4	JFE 78 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE	17.631.002/000 1-81
030023739/2018	12409-9	OTHORINA GOMES DE ALMEIDA FERNANDES	-

Assim, ficam os sujeitos passivos do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo do Município de Niterói notificados dos lançamentos novos, revistos ou complementares acima discriminados. Os lançamentos foram efetuados com base na Lei Municipal 2.597/2008, em especial os artigos 4º a 38 e os artigos 166 a 171, bem como no seu artigo 16 c/c artigos 145 e 173 do Código Tributário Nacional. A correção monetária e os acréscimos legais são calculados de acordo os artigos 231 e 232 da Lei Municipal 2.597/2008. O prazo para impugnação dos lançamentos é de 30 dias após a ciência destes, na forma do artigo 63 da Lei Municipal 3.368/2018. O contribuinte poderá consultar o processo administrativo na Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC - da Secretaria Municipal de Fazenda, na Rua da Conceição, 100, Centro, Niterói. O pedido de depósito administrativo, o parcelamento da dívida ou a retirada das guias para pagamento podem ser feitos na CAC ou, preferencialmente, de forma remota, conforme orientações obtidas no portal da SMF, no endereço fazenda.niteroi.rj.gov.br.

ATOS DO COORDENADOR DE PARECER E CONTENCIOSO FISCAL - COPAC

Processo nº 030002412/2022
Isenção de IPTU



Requerente: MARIA MELO RIBEIRO

Exigências:

A requerente a cumprir, no prazo de 10 (dez) dias, as seguintes exigências:

- Esclarecer quantas pessoas moram no imóvel;
- Apresentar comprovante de renda de todos os moradores;
- Apresentar declaração anual do imposto de renda, ou declaração de isenção do imposto de renda, de todos os moradores;
- Apresentar cópia do contracheque de recebimento de aposentadoria ou pensão, ou outro comprovante de renda, de Maria Melo Ribeiro;
- Apresentar cópia do contracheque de recebimento de aposentaria ou pensão de Teresa Melo Ribeiro.

Os contracheques de recebimento de aposentadoria ou pensão podem ser emitidos no site do INSS. Não serão aceitos, para fins de comprovação de recebimento de aposentadoria ou pensão, cópia de extrato bancário.

O não cumprimento da exigência no prazo estipulado acarretará o encerramento do feito e seu respectivo arquivamento.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE NITERÓI – CC
ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – CC

- 030007538/2021 – Contraprova Análise, Ensino e Pesquisas Ltda
“Acórdão nº 3275/2024 - "ISSQN. Recurso Voluntário. Arbitramento do crédito tributário. Notas fiscais emitidas com valores simbólicos. Não comprovação de ausência da prestação de serviços. Recurso Voluntário conhecido e não provido”.
- 030015588/2019 - MGC Brasil Construções e Serviços Ltda
“Acórdão nº 3276/2024 – "ISS. Recurso Voluntário. Auto de Infração. Recurso apresentado fora do prazo. Intempestividade. Súmula Administrativa 001. Mera irrisignação. Recurso Voluntário não-conhecido.”
- 030011960/2019 – Ship Tec. Manutenção e Reparos Navais e Industriais Ltda
“Acórdão nº 3277/2024: - SSQN. COMPETÊNCIA TERRITORIAL. A Lei Complementar nº 116/03 é essencial para a determinação da competência territorial da cobrança do ISSQN. Se não houver o enquadramento de nenhuma das excepcionalidades previstas nos incisos I a XXII, o imposto será devido no município que se encontra localizado a empresa responsável pela sua execução. Recurso de Ofício que se nega provimento. ”
- 030009363/2023 – Martins e Bastos Radiologia Oral Ltda
“Acórdão nº 3278/2024: - ISS. Recurso Voluntário. Notificação de Exclusão do Simples Nacional. Falta de emissão de notas fiscais. Conduta Reiterada. Súmula Administrativa Nº 4. A falta de emissão de notas fiscais em mais de dois períodos de apuração configura reiteração de conduta, sendo suficiente para a exclusão do Simples Nacional. Recurso Voluntário conhecido e não provido.”
- 030016172/2021 – Andrea Moreira Torres
“Acórdão nº 3279/2024: - IPTU. Recurso Voluntário. Notificação de Lançamento complementar. Revisão de elementos cadastrais. Decisão de Primeira Instância que não conheceu a impugnação por intempestividade. Tempestividade não comprovada em sede de Recurso. Apuração de conduta. Ofício a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Recurso Conhecido e não provido”.
- 030004860/2021 – Elias Salim Saud
“Acórdão 3280/2024: - IPTU - RECURSO VOLUNTÁRIO – Notificação de Lançamento – Alteração de dados cadastrais – Insurgência do contribuinte apenas sobre o valor da avaliação - - Laudo de Avaliação atualizado sem qualquer erro ou vício que possa afastar sua presunção relativa de certeza - Arts. 12 e 13 do CTM na forma dos arts. 130 a 133 da Lei 3368/18 – Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido”.
- 030016605/2023 – Sendas S/A
“Acórdão 3281/2024: -IPTU – Revisão de lançamento fiscal Notificação válida – Impugnação apresentada intempestivamente. Súmula Administrativa nº 01 do Conselho de Contribuintes – Recurso Voluntário conhecido e desprovido”.
- 030014369/2021 – Prestadora de Serviços Navais J. Costa Ltda
“Acórdão 3282/2024: - ISSQN. Notificação de lançamento nº 68210. Recurso de ofício. Duplicidade de cobrança. Período já abrangido no Auto de Infração nº 53538. Recurso conhecido e não provido”.
- 030022131/2022 – VX Consulting Ltda
“Acórdão 3283/2024: - ISSQN – RECURSO VOLUNTÁRIO – AUTO DE INFRAÇÃO Nº 60569 - DIFERENÇA DE RECOLHIMENTO DE ISSQN NO PERÍODO DE DEZEMBRO 2017 A DEZEMBRO 2019 EM VITURDE DO LANÇAMENTO NECESSÁRIO DAS DIFERENÇA DO IMPOSTO FACE A EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL – LIMITE DO SIMPLES CALCULADO SOBRE A PROPORCIONALIDADE AO NÚMERO DE MESES QUE HOUVE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO”.
- 030022132/2022 – VX Consulting Ltda
“Acórdão 3284/2024: -ISSQN – RECURSO VOLUNTÁRIO – AUTO DE INFRAÇÃO Nº60571 - EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS - APLICAÇÃO INDEVIDA DO SUBITEM 01.01, 01.04 E 01.07 – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES - ALIQUOTA DE 2% - NOTA FISCAIS COM DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS – ENQUADRAMENTO NO SUBITEM 17.06 ANEXO III DA LEI 2597/08 – ALIQUOTA 5% - LANÇAMENTO DA DIFERENÇA NO PERÍODO DE JANEIRO/2020 A DEZEMBRO 2021 - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO”.
- 030022133/2022 – VX Consulting Ltda
“Acórdão 3285/2024: -ISSQN – RECURSO VOLUNTÁRIO – AUTO DE INFRAÇÃO Nº60570 - EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS - APLICAÇÃO DO SUBITEM 01.04 – SERVIÇOS ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES - ALIQUOTA DE 2% - NOTA FISCAIS COM DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS/FESTAS, APOIO EM GERAL, ESPETACULOS, ENTREVISTA, SHOWS – ENQUADRAMENTO NO SUBITEM 12.13 DA LEI 2597/08 – ALIQUOTA 5% - LANÇAMENTO DA DIFERENÇA NO PERÍODO DE NOVEMBRO/2020 A DEZEMBRO 2021 - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO”.
- 030022134/2022 – VX Consulting Ltda
“Acórdão 3286/2024: - ISSQN – RECURSO VOLUNTÁRIO – AUTO DE INFRAÇÃO Nº60564 - EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS - APLICAÇÃO INDEVIDA DO SUBITEM 01.04 – SERVIÇOS ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES - ALIQUOTA DE 2% - NOTA FISCAIS COM DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO COMUNICAÇÃO VISUAL, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO WEB SITE – ENQUADRAMENTO NO SUBITEM 23.01 DA LEI 2597/08 – ALIQUOTA 5% - LANÇAMENTO DA DIFERENÇA NO PERÍODO DE JULHO/2021 - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO”.
- 030022136/2022 – VX Consulting Ltda
“Acórdão 3287/2024: -ISSQN – RECURSO VOLUNTÁRIO – AUTO DE INFRAÇÃO Nº60572 - EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS EM DESACORDO COM OS SERVIÇOS PRESTADOS - APLICAÇÃO INDEVIDA DO SUBITEM 01.04 – SERVIÇOS ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES - ALIQUOTA DE 2% - NOTA FISCAIS COM DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO COMUNICAÇÃO VISUAL, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO WEB SITE – ENQUADRAMENTO NO SUBITEM 17.06 DA LEI 2597/08 – ALIQUOTA 5% - PERÍODO DE JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2021 – MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO”.
- 030022137/2022 – VX Consulting Ltda
“Acórdão 3288/2024: -RECURSO VOLUNTÁRIO - EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL- EFEITO RETROATIVO AO INÍCIO DAS ATIVIDADES - EXTRAPOLAÇÃO DO LIMITE PARA A PERMANÊNCIA DO REGIME SIMPLES NACIONAL – CONSIDERADO A PROPORCIONALIDADE DE FATURAMENTO – PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA COM MAIS DE 10% EM OUTRA EMPRESA – APLICAÇÃO DO ART 3º INCISO II E §2º E §4º INCISO IV DA LC 123/06 - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO”.
- 030007541/2021 – Contraprova, Análise e Pesquisas Ltda
“Acórdão 3289/2024: ISS – Recurso voluntário – Obrigação acessória – Multa regulamentar – Emissão equivocada de documento fiscal – Aplicação de legislação revogada para fixação do valor da penalidade – Erro de direito – Impossibilidade majoração da multa em virtude de recurso exclusivo do sujeito passivo – Vedação ao reformatio in pejus – Recurso conhecido e provido”.
- 030015465/2021 – Ampla Energia e Serviços S/A
“Acórdão 3290/2024: -ISS – Recurso voluntário – Obrigação principal – Prestação dos serviços de assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares (subitem 17.01) – Aspecto espacial da obrigação tributária – Art. 3º da LC nº 116/03 –



Ausência de configuração de um estabelecimento prestador na sede do tomador – Mero deslocamento da mão-de-obra – Imposto devido no local do estabelecimento prestador – Recurso conhecido e provido”.

- 030015470/2021 – Ampla Energia e Serviços S/A

“Acórdão 3291/2024: - ISS – Recurso voluntário – Obrigação principal – Prestação dos serviços de cobrança em geral e assessoria, além de análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (subitens 17.21 e 17.22) – Recurso extemporâneo – Inteligência do art. 78 do PAT – Súmula Administrativa nº 1 – Recurso não conhecido”.

- 030020774/2019 – Soter – Sociedade Técnica de Engenharia S/A

“Pedido de Esclarecimento. IPTU. Alteração da Topografia. Lançamentos Complementares. Recursos conhecidos e não providos.

- 030018919/2021 – Eptácio Cordeiro da Silva

“Acórdão 3151/2023: IPTU. Recurso Voluntário. Revisão de Lançamento. Solicitação de prorrogação apresentada fora do prazo. Intempestividade do recurso voluntário. Súmula Administrativa 001. Recurso Voluntário não conhecido”.

RESOLUÇÃO Nº 003/SMF/2024

Disciplina a Junta de Revisão Fiscal tratando de sua competência decisória, da sua composição e organização, dos trâmites internos dos autos dos processos administrativos tributários a ela submetidos para decisão e do funcionamento de suas sessões deliberativas. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE NITERÓI em exercício, com fundamento no §1º do art. 73 da Lei nº 3.368, de 23 de julho de 2018;

CONSIDERANDO que o princípio constitucional da eficiência que rege a administração pública em suas ações encontra-se intimamente ligado, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda e de suas competências, à arrecadação tributária eficaz e à resolução dos processos contenciosos com razoável celeridade,

RESOLVE:

Sessão I

Da competência decisória

Art. 1º A Junta de Revisão Fiscal, departamento pertencente à estrutura organizacional da Subsecretaria da Receita Municipal da Secretaria de Fazenda, tem a competência privativa para decidir, em primeira instância, os contenciosos tributários iniciados com a apresentação dos seguintes expedientes:

I - impugnação ao lançamento do crédito tributário ou ato administrativo que extinguiu ou modificou direito subjetivo do sujeito passivo, nos termos do art. 63 da Lei nº 3.368, de 23 de julho de 2018;

II - contestação à decisão que indeferiu pedido de compensação, restituição ou amortização, nos termos do art. 117 da Lei nº 3.368/2018;

III - contestação à decisão que denegou solicitação de benefício fiscal previsto em lei municipal ou de reconhecimento de imunidade tributária, nos termos do art. 119 da Lei nº 3.368/2018;

IV - impugnação à exclusão de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 161 da Lei nº 3.368/2018;

V - impugnação a alterações cadastrais imobiliárias promovidas que resultem em acréscimo no valor da base de cálculo de tributos, nos termos do inciso I do art. 139 da Lei nº 3.368/2018;

Parágrafo único. Contencioso tributário, para os fins desta Resolução, é a controvérsia sobre matéria tributária entre o município e o sujeito passivo das obrigações tributárias municipais.

Art. 2º A Junta de Revisão Fiscal tem a competência privativa para decidir, em primeira instância, sobre revisão do valor venal do imóvel, nos termos do art. 129 da Lei nº 3.368/2018.

Seção II

Da composição e organização da Junta de Revisão Fiscal

Art. 3º A Junta de Revisão Fiscal é composta por 10 (dez) turmas colegiadas de 3 (três) julgadores, auditores fiscais da Receita Municipal, sendo que as atividades de cada turma devem ser coordenadas por um desses julgadores, o presidente, e secretariadas por um agente fazendário.

§1º O Presidente da Junta de Revisão Fiscal é o Presidente da 1ª Turma e o Vice-Presidente, o Presidente da 2ª Turma.

§2º A estrutura organizacional da Junta de Revisão Fiscal está de acordo com a estimativa de impacto orçamentário apresentada no momento de aprovação da Lei nº 3.882/2024.

Art. 4º A escolha dos Presidentes das turmas da Junta de Revisão Fiscal deve levar em conta os seguintes critérios:

I – o Presidente da 1ª Turma deve ser o Subsecretário da Receita Municipal;

II – o Presidente da 2ª Turma deve ser o Assessor de Legislação Fiscal;

III – o Presidente da 3ª Turma deve ser o Diretor do Departamento de Lançamento e Fiscalização;

IV – o Presidente da 4ª Turma deve ser o Diretor do Departamento de Administração Tributária;

V – o Presidente da 5ª Turma deve ser o Coordenador do IPTU;

VI – o Presidente da 6ª Turma deve ser o Coordenador do ISS;

VII – o Presidente da 7ª Turma deve ser o Coordenador do ITBI;

VIII – o Presidente da 8ª Turma deve ser o Coordenador da Programação Fiscal;

IX – o Presidente da 9ª Turma deve ser o Coordenador da Inteligência Fiscal;

X – o Presidente da 10ª Turma deve ser o Coordenador de Receitas Transferidas.

§1º Os servidores ocupantes dos cargos em comissão referidos nos incisos deste artigo não devem assumir a presidência das turmas nas seguintes hipóteses:

I – quando não são auditores fiscais da Receita Municipal;

II – quando atuem como conselheiros titulares ou representantes da Fazenda no Conselho de Contribuintes do Município de Niterói;

III – quando apresentem manifestação de contrariedade em relação à participação da Junta de Revisão Fiscal.

§2º Nas hipóteses previstas nos incisos do §1º deste artigo, a presidência das turmas deve ser assumida, preferencialmente e nesta ordem, pelos auditores fiscais da Receita Municipal ocupantes dos cargos de Coordenador de Pareceres e Contencioso Fiscal e de Coordenador de Cobrança Administrativa, pelos que estejam atuando como conselheiros suplentes no Conselho de Contribuintes do Município de Niterói e, em ordem decrescente de pontos, pelos auditores referidos no inciso II do art. 5º.

Art. 5º Além dos julgadores referidos no art. 4º desta resolução, devem compor as turmas da Junta de Revisão Fiscal, ressalvadas as hipóteses previstas no §1º do art. 4º:

I – Os auditores fiscais da Receita Municipal que estejam ocupando os seguintes cargos e funções:

a) Coordenador de Pareceres e Contencioso Fiscal;

b) Coordenador de Cobrança Administrativa;

c) Conselheiro suplente no Conselho de Contribuintes do Município de Niterói.

II - Os auditores fiscais da Receita Municipal eleitos de acordo com o disposto neste artigo.

§1º Salvo na hipótese em que assumam a presidência de alguma turma, os auditores referidos no inciso I do art. 5º devem ser alocados nas primeiras vagas das cinco primeiras turmas da Junta de Revisão Fiscal, distribuídos sequencialmente por essas, começando pela primeira turma e indo até a quinta.

§2º A lista dos habilitados a serem eleitos para completarem a composição de julgadores das turmas da Junta de Revisão Fiscal deve ser publicada na página da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói na internet em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da eleição dos conselheiros auditores fiscais representantes da Prefeitura no Conselho de Contribuintes.

§3º A lista referida no §2º deve incluir os nomes de todos os auditores fiscais da Receita Municipal em exercício na Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói, com exceção daqueles referidos nos art. 4º e 5º, I, desta resolução, e dos que estiverem atuando como conselheiros titulares ou representantes da Fazenda no Conselho de Contribuintes.

§4º O candidato listado que não queira ser eleito para a função de julgador da Junta de Revisão Fiscal deve apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da publicação prevista no §2º, manifestação de contrariedade que implica a imediata exclusão de seu nome da lista mencionada no §2º.

§5º Terminado o prazo para apresentação de manifestação de contrariedade previsto no §4º, a lista com os candidatos a julgadores da Junta de Revisão Fiscal deve ser publicada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet.

§6º A votação será realizada em data divulgada na página da Secretaria Municipal de Fazenda após o período mínimo de 3 (três) dias úteis da publicação da lista mencionada no §5º, com os votos apresentados por escrito e de modo secreto.

§7º São habilitados a votar todos os julgadores referidos nos arts. 4º e 5º, I, desta resolução.

§8º Os eleitores previstos no § 6º devem atribuir notas de 1, 2 ou 3 pontos a cada um dos candidatos a julgadores da lista referida no §5º, manifestando, por meio de voto individual e secreto, suas preferências em relação à composição da Junta de Revisão Fiscal.

§9º Ao final do processo, devem ser somados todos os pontos atribuídos a cada candidato e as turmas da Junta de Revisão Fiscal devem ser compostas pelos candidatos com maior pontuação.

§10 Os candidatos, começando pelos que mais receberem pontos na forma disposta no §9º, devem ser alocados na ordem decrescente de pontuação nas primeiras vagas das turmas da Junta de Revisão Fiscal após a ocupação de vagas prevista no § 1º e distribuídos sequencialmente por aquelas, começando pela turma subsequente à última ocupada de acordo com a regra prevista no §1º indo até a décima, e após sendo alocados nas vagas remanescentes também seguindo a sequência de turmas da primeira à décima.

§11 Os dez candidatos mais pontuados entre os não alocados nas vagas da Junta de Revisão Fiscal devem ser nomeados como julgadores suplentes de cada uma das dez turmas, adotando-se procedimento análogo ao de alocação dos julgadores titulares descrita no §10.

§12 Nos casos de empate na pontuação recebida por dois ou mais candidatos, a alocação descrita no §10 deve dar preferência ao candidato com o número de matrícula funcional menor.

Art. 6º A escolha dos Secretários das turmas da Junta de Revisão Fiscal deve levar em conta os seguintes critérios:

I – o Secretário-Geral e da 1ª Turma deve ser o Subsecretário de Modernização e Gestão Fazendária;

II – o Secretário da 2ª Turma deve ser o Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação;

III – o Secretário da 3ª Turma deve ser o Assessor de Contratos e Licitações;

IV – o Secretário da 4ª Turma deve ser o Encarregado do Setor de Cartório;

V – o Secretário da 5ª Turma deve ser indicado pelo Subsecretário da Receita Municipal;

VI – o Secretário da 6ª Turma deve ser indicado pelo Diretor de Cadastro;

VII – o Secretário da 7ª Turma deve ser indicado pelo Diretor do Departamento de Administração Tributária;

VIII – o Secretário da 8ª Turma deve ser indicado pelo Subsecretário de Finanças;

IX – os Secretários da 9ª e da 10ª Turma devem ser indicados pelo Diretor do Departamento de Lançamento e Fiscalização.

§1º Os servidores ocupantes dos cargos em comissão referidos nos incisos de I a IV deste artigo não devem assumir a secretaria das turmas nas seguintes hipóteses:

I – quando não sejam agentes fazendários em exercício na Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói;

II – quando apresentem manifestação de contrariedade em relação à participação da Junta de Revisão Fiscal.

§2º Nas hipóteses previstas nos incisos do §1º deste artigo, os secretários das respectivas turmas devem ser agentes fazendários indicados pelo Subsecretário de Modernização e Gestão Fazendária (1ª, 2ª, 3ª turmas) e pelo Subsecretário da Receita Municipal (4ª turma).

§3º Devem ser indicados pelo Subsecretário da Receita Municipal 3 (três) agentes fazendários para atuarem como substitutos dos secretários das turmas nos períodos de férias e licenças destes.

Art. 7º Os nomes dos julgadores e secretários das turmas da Junta de Revisão Fiscal devem ser publicados na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet logo após o resultado da eleição prevista no art. 5º e da escolha prevista no art. 6º desta resolução.

Art. 8º Os julgadores da Junta de Revisão Fiscal e os secretários das suas turmas devem ser nomeados pelo Prefeito para cumprir mandato de dois anos, com início em 1º de julho do ano em que é realizado o procedimento de escolha dos julgadores e secretários da Junta de Revisão Fiscal.

Parágrafo único. O mandato dos julgadores e secretários das turmas da primeira composição da Junta de Revisão Fiscal deve iniciar em 11 de março de 2024 e durar até 30 de junho de 2025.

Seção III

Das atribuições do Presidente e do Vice-Presidente da Junta, dos presidentes das turmas e dos julgadores

Art. 9º O Presidente da Junta age em nome do órgão, nas funções administrativas de caráter interno e o representa oficialmente perante as demais autoridades e repartições, de acordo com as normas constantes da legislação.

Art. 10. Compete ao Presidente da Junta:

I - dirigir e supervisionar todos os serviços e atividades da Junta;

II - determinar diretrizes objetivando uniformizar as decisões da Junta;

III - atuar como presidente da 1ª Turma de Julgamento;

IV - convocar os julgadores e secretários suplentes, nos casos previstos nesta resolução;

V - assinar a correspondência da Junta;

VI - dirigir e supervisionar todos os servidores e atividades da Junta;

VII - determinar as providências que visem ao aperfeiçoamento da Junta;

VIII - elaborar e aprovar as normas de procedimento administrativo no âmbito da Junta;

IX - determinar o retorno dos autos ao órgão competente, para cumprimento das decisões das turmas, quando a decisão for favorável à Fazenda;

X - determinar a remessa dos autos ao Conselho de Contribuintes quando a decisão for desfavorável, no todo ou em parte, à Fazenda, ressalvadas as hipóteses de dispensa;

XI - autorizar a expedição de cópias de peças ou partes de autos dos processos no âmbito da Junta, requeridas pelos interessados;

XII - determinar a supressão de expressões inconvenientes constantes de quaisquer peças processuais;

XIII - propor às autoridades competentes quaisquer medidas consideradas úteis ao bom desempenho das atribuições da Junta;

XIV - representar a Junta junto aos demais órgãos e autoridades, inclusive nos atos e solenidades oficiais, quando poderá designar um ou mais julgadores para esse fim;

XV - decidir em relação à arguição de suspeição de julgador quando alegada por terceiros e contestada pelo arguido;

XVI - presidir as reuniões administrativas da Junta, nas hipóteses previstas nesta resolução;

XVII - supervisionar a distribuição dos processos administrativos tributários.

Art. 11. Compete ao Vice-Presidente da Junta:

I – substituir o Presidente da Junta, em suas faltas e impedimentos, nas funções descritas nos incisos de I a II e de IV a XVII do art. 10;

II – presidir a 2ª Turma.

Art. 12. Aos presidentes de turma, além das atribuições inerentes aos julgadores, compete:

I - presidir as sessões da turma, mantendo o bom andamento dos trabalhos e resolvendo as questões de ordem;

II - apurar e proclamar o resultado das votações;

III - aprovar a pauta dos processos a serem julgados em cada sessão, obedecida, preferencialmente, a ordem cronológica de devolução, e determinar a sua divulgação na secretaria da Junta com a necessária antecedência;

IV - determinar a anexação e desanexação, apensação e desapensação, juntada e desentranhamento de processos e documentos;

V - consignar nas atas sua aprovação, assinando-as após o secretário da sessão;

VI - conceder ou cassar a palavra;

VII - submeter à votação as questões apresentadas e as que propuser, e orientar as discussões fixando os pontos sobre os quais devam versar, podendo, quando conveniente, dividir as proposições;

VIII - suspender a sessão, na impossibilidade de manter a ordem, podendo mandar retirar os assistentes que a perturbarem;

IX - designar o redator do acórdão, quando vencido o julgador relator, podendo designar a si mesmo;

X - assinar os acórdãos;

XI - propor ao Presidente da Junta a realização de reuniões administrativas por iniciativa própria ou por indicação da turma;

XII - promover e assinar todo e qualquer expediente decorrente das deliberações da turma que não seja da privativa competência do julgador relator;

XIII - requisitar as diligências e perícias determinadas pela turma ou solicitadas pelo julgador relator.

Parágrafo único - Os presidentes de turma, quando atuarem como relatores, devem passar a presidência a outro julgador que esteja atuando na sessão, podendo o substituto ser julgador titular da turma ou suplente.

Art. 13. Ao julgador compete:

I - comparecer às sessões da turma de que faz parte;

II - proferir voto nos julgamentos submetidos à sua turma;

III - atuar como relator nos processos que lhe forem distribuídos;

IV - receber os processos que lhe forem distribuídos e devolvê-los devidamente relatados ou com solicitação de diligências que entender necessárias;

V - formular pedidos de esclarecimentos, perícias, e diligências que entender necessários para formar sua convicção e decidir o litígio, orientando sua formulação de maneira a abreviar, tanto quanto possível, o andamento do processo;

VI - atuar como relator, fazendo, na sessão de julgamento, a leitura do relatório dos processos sob sua relatoria, prestando quaisquer esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos demais membros da turma;

VII - fundamentar seu voto em todos os processos em que figure como relator e naqueles em que restar vencido quanto a questão preliminar ou de mérito;

VIII - pedir a palavra sempre que tiver de usá-la para intervir nos debates ou justificar seu voto;

IX - pedir vista dos autos do processo quando julgar necessário melhor estudo para apreciação da matéria em debate;

X - redigir os acórdãos nos processos em que tenha atuado como relator, quando vencedor seu voto, ou quando, pelo presidente da sessão, for designado redator;

XI - assinar, juntamente com o presidente, os acórdãos que lavrar, quer como relator, quer como redator, bem como quando apresentar declaração de voto;

XII - participar das reuniões administrativas, quando convocado pelo Presidente da Junta, propondo a discussão da matéria tributária de interesse da Administração e da Junta, justificando sua opinião;

XIII - propor, ao Presidente da Junta, medidas que visem à uniformização das decisões;

XIV - declarar-se impedido ou não reconhecer, se for o caso, as alegações de sua suspeição;

XV - propor ou submeter a estudo e deliberação do Presidente da Junta, qualquer assunto que se relacione com a competência deste;

XVI - desempenhar as comissões de que for incumbido pelo Presidente da Junta, quer por iniciativa deste, quer por deliberação da turma de que fizer parte;

XVII - manifestar-se expressamente em relação às diligências e perícias realizadas por sua iniciativa.

Parágrafo único. As disposições deste artigo também se aplicam aos suplentes dos julgadores quando convocados a participarem das atividades da Junta ou de suas turmas.

Art. 14. Ao julgador relator incumbe:

I - determinar as diligências necessárias ao andamento e à instrução do processo e decidir os incidentes que independam de acórdão;

II - indicar os pressupostos de fato e de direito que determinaram seu voto;

III - redigir e assinar o acórdão, tomando em consideração os votos proferidos pelos demais integrantes da turma;

IV - recorrer ao Conselho de Contribuintes, nas decisões no todo ou em parte contrárias à Fazenda, inclusive as que concluam pela nulidade do lançamento, salvo nos casos em que seu voto for vencido, hipótese na qual o recurso à instância superior cabe ao redator do acórdão;

V - orientar a sua atuação com fundamento nos princípios informadores do processo administrativo tributário, em especial os da transparência, legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, impessoalidade, eficiência, celeridade, oficialidade, publicidade, participação, proteção da confiança legítima, interesse público, verdade material e economia processual;

VI - praticar demais atos e termos processuais relacionados às fases de instauração, saneamento, instrução e julgamento do processo administrativo tributário.

§ 1º Na apreciação da prova, o relator deve formar livremente sua convicção, podendo determinar as diligências que entender necessárias.

§ 2º A motivação do voto deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de votos, pareceres e decisões anteriores que, neste caso, são considerados como parte integrante do acórdão e devem compor a instrução do processo.

§ 3º Nos casos em que caiba recurso de ofício, este deve ser considerado interposto, ainda que não seja feita declaração expressa a respeito.

Seção IV

Das atribuições da Secretaria da Junta

Art. 15. A Junta de Revisão Fiscal é dotada de uma Secretaria constituída por todos os secretários das turmas, para a realização dos trabalhos de natureza administrativa necessários ao desempenho dos encargos que lhe são conferidos pela legislação.

Art. 16. A Secretaria da Junta é dirigida pelo Secretário-Geral da Junta, ao qual, sem prejuízo de outras atribuições, compete:

I - dirigir a Secretaria, adotando todas as medidas indispensáveis ao seu bom funcionamento;

II - assessorar o Presidente da Junta em todos os assuntos de interesse do órgão;

III - organizar a tabela de controle de férias e licenças dos julgadores da Junta;

IV - receber o expediente destinado à Junta, determinando o seu processamento;

V - preparar, registrar e expedir a correspondência da Junta;

VI - organizar as folhas de pagamento dos jetons dos julgadores e secretários da Junta;

VII - reunir os dados necessários para a elaboração dos relatórios do Presidente;

VIII - organizar e manter atualizado o arquivo das atas e acórdãos da Junta;

IX - manter atualizado o inventário do material permanente da Junta e zelar pela sua conservação;

X - providenciar a aquisição de materiais permanentes e de uso e consumo, necessários às atividades da Junta;

XI - autorizar vistas em processos, de acordo com a lei, adotando as cautelas necessárias;

XII - secretariar as reuniões administrativas da Junta, adotando as providências necessárias para a sua realização;

XIII - organizar a distribuição dos processos aos julgadores para apreciação e julgamento;

XIV - submeter ao Presidente, para o devido encaminhamento, os processos julgados;

XV - promover o controle da movimentação dos processos;

XVI - elaborar relatório mensal analítico da movimentação dos processos administrativos tributários e encaminhá-lo ao Presidente da Junta, sugerindo providências, quando for o caso, especialmente com referência ao cumprimento dos prazos legais e à celeridade dos julgamentos;

XVII - propor ao Presidente as reformulações que julgar necessárias ao bom andamento e aprimoramento das tarefas administrativas da Junta.

XVIII - secretariar a 1ª turma da Junta.

Seção V

Das atribuições dos secretários das turmas

Art. 17. Compete aos secretários das turmas:

I - lavrar as atas das sessões, lendo-as e, juntamente com quem presidir a sessão, assiná-las;

II - organizar as pautas de julgamento e providenciar a sua publicação na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet;

III - submeter ao Presidente da Junta, para despacho, os processos em que esta providência se torne necessária;

IV - organizar e arquivar as atas das sessões de julgamento;

V - anotar o comparecimento dos julgadores para efeito de confecção da folha de pagamento do jeton;

VI - manter o controle da movimentação dos processos relativos às turmas;

VII - colher as assinaturas nos acórdãos;

VIII - executar os demais serviços necessários à tramitação e julgamento dos processos;

IX - prestar às partes interessadas informações sobre o andamento dos processos;

X - cadastrar, no sistema, as informações relativas aos critérios de prioridade, conexão e impedimento relativos à distribuição dos processos aos julgadores;

XI - registrar, no sistema, a entrada e a saída dos processos julgados ou baixados em diligência.

Seção VI

Da distribuição dos processos

Art. 18. Os autos dos processos administrativos tributários em que se inserem os expedientes referidos no art. 1º desta resolução devem ser enviados à Secretaria da Junta de Revisão Fiscal para distribuição aos julgadores.

Art. 19. Os processos administrativos tributários recebidos pela Junta devem ser registrados no sistema de acompanhamento de contenciosos tributários para distribuição aos julgadores.

Parágrafo único. O registro a que se refere o *caput* deve ser feito pelos secretários das turmas sob a coordenação do Secretário-Geral e a supervisão do Presidente da Junta.

Art. 20. A distribuição dos processos aos julgadores deve ser feita mediante sorteio semanal da seguinte forma:

I – salvo na hipótese em que o estoque não seja suficiente para isso, cada julgador deve receber, no mínimo, um processo por semana;
II – na hipótese prevista no art. 22, em que um julgador recebe mais de um processo em uma distribuição, não devem ser distribuídos a ele novos processos nas semanas seguintes até que o número de distribuições seja equivalente ao número de processos excedentes distribuídos por conexão ou continência;

III – a distribuição semanal deve feita considerando três conjuntos de dez julgadores, cada conjunto compreendendo um dos três julgadores de cada turma, da seguinte forma:

a) primeiramente, aos presidentes das turmas, deve ser feita a distribuição dos dez primeiros processos da fila do estoque e de seus conexos e continentes, nos termos do art. 22, considerando-se os critérios de prioridade referidos no art. 21;

b) em seguida, devem ser feitas distribuições a dois outros grupos de dez julgadores, nos mesmos moldes da primeira, conforme disposto na alínea "a".

Art. 21. Devem ser distribuídos, preferencialmente, os processos considerados prioritários de acordo com os critérios da Resolução SMF nº 74/2022.

Art. 22. Devem ser distribuídos ao mesmo julgador, sempre que possível simultaneamente, em razão de serem conexos ou de apresentarem relação de continência entre si, os processos que tenham origem em um mesmo procedimento de fiscalização e os originários em um mesmo procedimento de revisão de lançamento ou de revisão dos dados cadastrais.

§ 1º Consideram-se conexos dois ou mais processos quando eles têm em comum o objeto ou os fatos que deram origem aos respectivos processos e a decisão de um puder influir diretamente na decisão dos outros.

§ 2º Ocorre a continência entre dois ou mais processos sempre que há identidade quanto às partes e o objeto de um dos processos abrange total ou parcialmente o dos outros.

Art. 23. O julgador que esteja impedido de participar do julgamento de um determinado processo deve ser excluído da distribuição deste.

Art. 24. O Presidente da Junta de Revisão Fiscal pode fixar competência das Turmas de Julgamento em razão da matéria, do setor de origem, da data da instauração dos litígios ou de qualquer outro critério que permita conferir maior eficiência ao trabalho.

Seção VII

Da atividade das turmas da Junta

Art. 25. As turmas devem se reunir para julgamento sempre que houver, no mínimo, três processos prontos para julgamento, salvo em casos justificados pelo Presidente da Junta.

Art. 26. O julgador relator tem o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da distribuição, para solicitar ao presidente da turma a inclusão de processo em pauta de julgamento e demais devoluções.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo Presidente da Junta, uma única vez e por igual período, a requerimento fundamentado do julgador relator.

Art. 27. As turmas devem se reunir em horário previamente fixado, para suas deliberações, de acordo com programação estabelecida pelo Presidente da Junta de Revisão Fiscal.

Art. 28. As decisões das turmas devem ser tomadas por maioria de votos, em sessões públicas e assumir a forma de acórdãos.

Art. 29. A conclusão do acórdão deve ser lavrada nos autos pelo julgador relator, se vencedor seu voto, ou pelo julgador redator designado para tal fim pelo presidente da turma.

Art. 30. O acórdão deve conter obrigatoriamente:

I - preâmbulo;

II - relatório;

III - voto do Relator ou do Redator, quando for o caso;

IV - declaração do voto vencido, quando houver;

V - conclusão;

VI - ementa;

VII - valor do tributo devido e da penalidade imposta, quando for o caso;

VIII - ordem de intimação, se for o caso;

IX - data e assinatura do presidente da turma e do julgador relator, assinando, ainda, quando for o caso, o julgador redator designado.

§ 1º Do preâmbulo devem constar:

I - número do processo;

II - nome ou razão social e número de inscrição do contribuinte que instaurou o litígio;

III - sigla da repartição onde se originou o processo;

IV - nome e matrícula da autoridade cujo ato motivou a impugnação ou contestação;

V - identificação da turma julgadora, da data da sessão de julgamento e o número do acórdão.

§ 2º O relatório deve conter, no mínimo:

I - o resumo do relato do auto de infração, com indicação dos valores de imposto e/ou multa exigidos, dos dispositivos infringidos e da fundamentação legal da penalidade aplicada;

II - a menção às principais peças do processo, com as folhas respectivas.

§ 3º Do voto devem constar as razões de fato e de direito a que chegou o julgador, com base nos elementos contidos no processo, como fundamento de seu entendimento.

§ 4º A declaração de voto deve integrar o acórdão.

§ 5º Na conclusão, deve constar a decisão propriamente dita, que poderá dar ou não provimento à impugnação, no todo ou em parte, ou considerar nulo o lançamento, observada a necessidade de reexame necessário da decisão em desfavor da Fazenda pelo Conselho de Contribuintes.

§ 6º A elaboração da ementa cumpre ao julgador relator ou ao julgador redator designado, com a supervisão do presidente da turma.

§ 7º A ementa deve resumir a decisão de forma que possibilite a identificação do conteúdo julgado, dela devendo constar a indicação do tributo de que se trata e verbete que bem identifique a matéria, seguido de síntese das controvérsias julgadas.

§ 8º Além do valor do tributo devido e da penalidade aplicada, quando for o caso, deve ser indicada a circunstância de estarem ou não as importâncias sujeitas a acréscimos moratórios e atualização.

§ 9º A ordem de intimação deve conter a determinação no sentido de que se intime o sujeito passivo a dar cumprimento à decisão, certificando-o do direito de recorrer à instância superior, mencionando-se, inclusive, o prazo e as condições de admissibilidade do recurso.

Art. 31. As decisões proferidas pelas turmas devem ser disponibilizadas para consulta, no âmbito interno da Secretária Municipal de Fazenda, utilizando-se para isso os meios disponíveis.

Art. 32. Ocorrendo o afastamento do julgador relator ou de eventual julgador redator do feito após a sessão de julgamento, e na impossibilidade de se obter a sua assinatura, o acórdão deve ser assinado pelo presidente da turma e por outro julgador participante da votação.

Parágrafo único. Caso o afastamento seja do presidente da turma, o acórdão deve ser assinado pelo Presidente da Junta e pelos demais participantes da votação.

Art. 33. Proferido o julgamento, o julgador relator e, se for o caso, também o julgador redator designado para redigir as conclusões do acórdão, devem apresentar seus votos ao secretário de turma, em meio eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

Art. 34. Concluído e devidamente assinado o acórdão, o processo deve ser encaminhado ao Setor de Cartório para que este dê ao sujeito passivo a ciência da decisão, contando-se da data da ciência o prazo para interposição do recurso voluntário.

Parágrafo único. No caso em que a decisão acolha a defesa do sujeito passivo, no todo ou em parte, ou declare nula no todo ou em parte a autuação, cabe recurso de ofício ao Conselho de Contribuintes, observadas as regras relativas ao valor de alçada previstas na legislação.

Seção VIII

Do Impedimento e Suspeição

Art. 35. O julgador deve declarar-se impedido de atuar no julgamento quando:

I - tiver participado do lançamento ou do ato impugnado, ou proferido parecer em exame de mérito no processo;

II - tiver algum interesse pessoal no processo;

III – o processo envolver interesse de empresa ou sociedade de que participe como empregado, sócio, acionista ou diretor;

IV - o processo envolver interesse direto ou indireto de parente seu, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, ou de amigo íntimo ou inimigo capital.

Parágrafo único. A declaração de impedimento não depende da apresentação de seu motivo determinante quando este resultar de fatos que afetem o foro íntimo do julgador impedido.

Art. 36. Sendo alegada por terceiros a suspeição do julgador, deve ser ouvido o suspeito que:

I - na hipótese em que concordar com a alegação de suspeição, deve devolver o processo solicitando sua redistribuição;

II - na hipótese em que discordar da alegação de suspeição, deve apresentar suas razões ao Presidente da Junta para que este decida o incidente.

§ 1º A alegação de suspeição deve ser processada em separado.

§ 2º Não cabe recurso do despacho do Presidente da Junta que julgar a alegação de suspeição.

Seção IX

Da convocação de suplentes

Art. 37. O Presidente da Junta deve convocar julgadores suplentes:

I - em caso de vacância, até o término do mandato;

II - em caso de licença, férias ou impedimento de julgador.

Parágrafo único. Os suplentes devem ser convocados conforme a ordem estabelecida no processo de eleição, nos termos do art. 5º.

Art. 38. O julgador que se afastar da Junta por tempo superior a 30 (trinta) dias deve entregar à Secretaria da Junta os processos que estejam em seu poder para redistribuição ao suplente escolhido para substituí-lo na turma.

Parágrafo único. Durante o período de afastamento mencionado no *caput*, devem ser redistribuídos os processos que retornarem de diligência requerida pelo julgador afastado.

Art. 39. O pedido de vista dos autos no curso do julgamento, por membro efetivo da turma ou suplente, não importa em vinculação ao processo.

Seção X

Das diligências

Art. 40. O processo que retornar de diligência deve ser encaminhado ao relator, que pode requerer o que entender necessário para sua complementação, devolvendo o processo à Secretaria.

Art. 41. Os pedidos de diligência ou perícias formuladas no curso do julgamento devem ser objeto de deliberação, devendo o autor do pedido de diligência ou perícia formular, de uma só vez, todos os quesitos necessários para a melhor instrução processual.

Parágrafo único. Deve ser admitida nova diligência ou perícia apenas nos seguintes casos:

I - arguição de matéria nova feita pela parte ou pelo auditor fiscal responsável pelo lançamento;

II - complementação de algum quesito não respondido satisfatoriamente;

III - quando o resultado da diligência ou perícia anterior suscitar novas dúvidas a serem esclarecidas.

Seção XI

Das sessões administrativas da Junta

Art. 42. O Presidente da Junta deve realizar sessões periódicas com os julgadores, ou, a seu critério, apenas com os presidentes de turma, com o fim de:

I - discutir questões tributárias de caráter geral ou específico;

II - divulgar e interpretar a legislação tributária;

III - levar ao conhecimento dos julgadores matéria administrativa de interesse da Junta;

IV - discutir e resolver sobre decisões divergentes relativas a uma mesma questão de direito e propor, por maioria de 2/3 de todos os julgadores da Junta, súmulas administrativas visando à uniformização de procedimentos;

V - ensejar o intercâmbio da experiência individual entre os julgadores, no campo do Direito Tributário e de outras matérias vinculadas à aplicação da legislação.

§ 1º Além dos temas citados neste artigo, outros podem ser apresentados nas sessões da Junta, desde que signifiquem importância e interesse para o julgamento dos processos e desenvolvimento dos trabalhos.

§ 2º Das sessões, podem participar todos os servidores em exercício na Junta e os que forem indicados pelo Presidente da Junta.

Art. 43. A pauta das sessões administrativas deve ser organizada pelo Presidente da Junta, que deve considerar, inclusive, as matérias que forem previamente apresentadas para discussão pelos julgadores.

§ 1º Será relator da matéria aquele que solicitar sua inclusão na pauta, podendo o Presidente da Junta designar outro relator, conforme o caso.

§ 2º Durante a sessão, qualquer dos presentes poderá falar, pela ordem de inscrição, sobre o tema em debate, ressalvada a determinação do Presidente da Junta para o sobrestamento ou encerramento da discussão.

§ 3º Sendo apresentada matéria de complexidade ou controvertida, que demande maior tempo para sua apreciação, o Presidente da Junta pode determinar que as opiniões individuais sejam apresentadas por escrito, para que os debates e conclusões finais se realizem em reunião posterior.

§ 4º O Presidente da Junta pode convidar técnicos de comprovada capacidade para proferirem palestras, durante as reuniões, sobre assuntos de real interesse para a Administração Tributária.

§ 5º O Secretário-Geral da Junta deve tomar as providências necessárias para que constem em ata própria as diversas matérias discutidas nas reuniões.

Seção XII

Das sessões de julgamento das turmas

Art. 44. O julgamento dos processos deve ser providenciado pelos presidentes de turma, que devem determinar a organização da pauta respectiva aos secretários das turmas.

Art. 45. Na organização da pauta, deve ser observada a ordem dos pedidos de inclusão de processos em pauta feitos pelos julgadores mediante comunicação, por meio eletrônico, ao presidente da respectiva turma.

Art. 46. A pauta deve ser disponibilizada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da sessão de julgamento.

Art. 47. Para efetivação de seus trabalhos, a Junta deve realizar sessões de julgamento preferencialmente na modalidade de videoconferência, conforme ato do Presidente da Junta.

Art. 48. Sendo feriado ou ponto facultativo o dia estabelecido para a realização de sessão de julgamento, esta deve se realizar no dia útil imediato, no mesmo horário, independentemente de convocação, ou em outra data determinada pelo Presidente da Junta.

Art. 49. As turmas somente podem deliberar com a presença da totalidade de seus membros, não sendo permitida a abstenção.

Parágrafo único. O julgador relator deve submeter aos demais julgadores, por meio eletrônico, o relatório e o voto escritos, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da sessão de julgamento.

Art. 50. É vedada a sustentação oral durante as sessões, sendo facultada a apresentação de memoriais e a prestação de esclarecimentos sobre a matéria de fato, quando necessário.

Art. 51. Após o presidente da turma, ou o julgador que estiver presidindo em seu lugar a sessão, anunciar o processo que está entrando em julgamento, o julgador relator deve fazer uma exposição circunstanciada da controvérsia em exame, evitando a leitura de peças dos autos.

Art. 52. O presidente da turma pode, por motivo justificado e a requerimento de qualquer julgador, determinar adiamento do julgamento com a retirada do processo da pauta.

Art. 53. Qualquer questão preliminar ou prejudicial deve ser julgada antes do mérito, deste não se conhecendo se incompatível com a decisão adotada.

§ 1º As falhas do processo não constituem motivo de nulidade, sempre que haja nos autos elementos que permitam supri-las e os atos praticados tenham atendido suas finalidades.

§ 2º Em caso contrário ao disposto no parágrafo anterior, a turma pode anular todo o processo ou parte dele, determinando a repetição dos atos, quando possível.

§ 3º Tratando-se de nulidade supriável, a turma deve converter o julgamento em diligência.

§ 4º Quando puder decidir o mérito a favor de quem aproveite a declaração da nulidade, a turma não deve pronunciá-la nem mandar repetir o ato ou supri-lhe a falta.

Art. 54. Rejeitada ou acolhida a preliminar ou prejudicial, e se com elas não for incompatível a apreciação do mérito, deve seguir-se a discussão e julgamento da matéria principal, sobre ela devendo votar, também, o julgador vencido naquelas questões, ainda que seu voto tenha sido pela conversão em diligência ou pela nulidade, total ou parcial, do processo.

Art. 55. O julgador relator não pode fazer a apresentação do relatório e nem pode haver discussão ou votação sem a presença de todos os componentes da turma.

Art. 56. Em qualquer fase da sessão, os julgadores podem falar pela ordem, exceto no momento da apuração dos votos.

Parágrafo único. O presidente da turma, ou seu substituto que estiver presidindo a sessão, observado o disposto neste artigo, não pode recusar a palavra ao julgador que a solicite, mas pode cassá-la quando não se trate de matéria regimental, quando abordado assunto estranho à matéria em discussão ou quando julgar perfeitamente esclarecidos os pontos obscuros da controvérsia.

Art. 57. Findo o relatório, o presidente deve conceder a palavra ao julgador relator para que este fundamente o seu voto e, em seguida, a matéria deve ser submetida à discussão da turma.

§ 1º Encerrada a discussão, devem ser tomados os votos, a começar pelo julgador relator, em seguida, o voto do outro julgador e, por fim, o voto do presidente.

§ 2º Iniciada a tomada de votos, não são permitidas manifestações que de alguma forma possam influir nas decisões.

§ 3º Antes da fase de tomada de votos e independentemente do direito de pedir vista, qualquer dos julgadores pode solicitar diligências no sentido de serem prestados esclarecimentos que considere indispensáveis ao julgamento do feito, inclusive realização de perícia.

§ 4º Nesse caso, a realização de diligência deve constituir questão preliminar que, se acolhida pelo órgão, implica a conversão do julgamento em diligência, mediante acórdão, do qual deve constar obrigatoriamente o sumário do relatório, a preliminar e, em forma de quesitos, os pontos a serem esclarecidos.

§ 5º A conclusão do acórdão de que trata o parágrafo anterior deve ser lavrada pelo julgador relator, independentemente de seu voto, com os quesitos formulados por quem solicitar a diligência.

Art. 58. O voto médio deve ser utilizado quando ocorrer dispersão de votos.

§ 1º Considera-se ocorrida a dispersão de voto quando forem apuradas 3 (três) soluções para a controvérsia.

§ 2º Devem ser postas em votação, em primeiro lugar, as soluções apresentadas pelos julgadores que não desempenham a função de presidente da sessão; destas, a que não lograr maioria, deve ser eliminada, devendo a outra ser submetida novamente à turma com a restante, sendo adotada a de maior número de votos.

Art. 59. Qualquer julgador, antes de iniciada a tomada de votos, poderá pedir vista dos autos, devendo devolvê-los até a segunda sessão ordinária seguinte.

Art. 60. Proferido o julgamento, o presidente da sessão proclamará a decisão.

Art. 61. Antes de proclamada a decisão, deve ser facultado a qualquer julgador modificar seu voto.

Art. 62. A decisão e outras circunstâncias pertinentes ao julgamento, inclusive a ementa aprovada, devem ser registradas em atas, aprovadas pelo presidente da turma e demais julgadores participantes da sessão.

Art. 63. Nenhum julgador pode se retirar da sessão sem a devida autorização do presidente da turma ou do julgador que estiver presidindo a sessão.

§ 1º No caso de um julgador se retirar da sessão, o presidente deve determinar a interrupção dos trabalhos até o retorno do ausente.

§ 2º A retirada de qualquer julgador no decorrer da sessão deve ser consignada na ata de sessão.

§ 3º Nas sessões realizadas por videoconferência, a cessação da imagem do julgador da tela da sala de videoconferência equivale à retirada da sessão, para os efeitos das disposições deste artigo.

Art. 64. Todas as dúvidas sobre a interpretação e aplicação desta resolução, quando suscitadas em sessão, constituirão questões de ordem a serem resolvidas pelo presidente da sessão.

§ 1º As questões de ordem levantadas nas turmas serão resolvidas imediata e definitivamente pelo presidente, salvo se este entender que as deva submeter à turma.

§ 2º O presidente não deve tomar conhecimento da nova questão de ordem sem que esteja solucionada a anterior.

§ 3º A solução das questões de ordem deve ser consignada em ata.

Seção XIII

Das atas das sessões das turmas

Art. 65. As atas das sessões das turmas devem ser lavradas pelos secretários das sessões, nelas se registrando com clareza todas as ocorrências verificadas no decorrer da sessão, devendo conter:

I - dia, mês, ano, local e hora da abertura e do encerramento da sessão;

II - nome do julgador que presidir a sessão;

III - nome dos demais julgadores presentes;

IV - registro sumário dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados e das soluções adotadas, mencionando, quando se referir a processos em julgamento:

a) seu número;

b) identificação do contribuinte e da peça fiscal que consigna o lançamento ou o fato jurídico objeto da impugnação;

c) resumo da decisão proferida, mencionando expressamente se foi acordada por unanimidade, ou maioria, e se foram feitas declarações de voto, bem como se ocorreu a apuração por voto médio.

Parágrafo único. O Presidente da Junta pode estabelecer normas e modelos objetivando a simplificação das atas.

Art. 66. As atas das sessões, aprovadas pelos julgadores de cada turma, devem ser arquivadas em ordem cronológica e mantidas no arquivo da Secretaria da Junta.

Seção XIV

Das disposições finais

Art. 67. O Presidente da Junta, mediante despacho, deve encaminhar os processos quando requisitados por autoridade competente.

Parágrafo único. Para o imediato atendimento à requisição de que cogita o *caput*, o Presidente da Junta pode requisitar o processo, em qualquer que seja a sua fase de tramitação.

Art. 68. A Presidência da Junta de Revisão Fiscal deve publicar periodicamente dados estatísticos sobre seus trabalhos, entre os quais: o número de votos de cada um de seus membros, nominalmente indicado; o número de feitos que lhe foram distribuídos no mesmo período; o número de processos que recebeu em consequência de pedido de vista ou como redator; e a relação dos feitos que lhe foram conclusos para voto, despacho, lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, embora decorridos os prazos legais, com as datas das respectivas conclusões.

Art. 69. A retificação ou complementação de acórdão por erro material de quaisquer das turmas deve ser feita mediante representação dirigida ao Presidente da Junta.

Parágrafo único. A retificação ou complementação de que cuida este artigo poderá ser determinada pelo Presidente da Junta à turma que proferiu a decisão.

Art. 70. As dúvidas e casos omissos desta Resolução serão resolvidos pelo Presidente da Junta.

Art. 71. Fica revogado o inciso I do art. 6º da Resolução nº 49/SMF/2020 e suas alterações.

Art. 72. Fica alterado o art. 8º da Resolução nº 049/SMF/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. Caberá aos Auditores Fiscais da Receita Municipal lotados na Coordenação do IPTU – CIPTU a apreciação da solicitação de revisão de elementos cadastrais do imóvel, nos termos do Título III, Capítulo VI, da Lei nº 3.368/2018.”

Art. 73. Fica alterado o art. 10 da Resolução nº 049/SMF/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Caberá ao Assessor de Legislação Fiscal:

I - formular, privativamente, solução de consulta, nos termos do art. 102 da Lei nº 3.368/18.”

Art. 74. Fica alterado o inciso I do art. 11 da Resolução nº 049/SMF/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. (...)

I - o Presidente da Junta de Revisão Fiscal, nos processos em tramitação em primeira instância.”

Art. 75. Ficam revogadas todas as demais disposições em contrário.

Art. 76. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

EXTRATO SMF Nº 07/2024

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato SMF nº 11/2023. **PARTES:** O Município de Niterói, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e Paradigma S.A, CNPJ nº 12.317.912/0001-70. **OBJETO:** Prorrogação de prazo da vigência do Contrato relativo a Implantação de Sistema de Gestão da Informação ao Patrimônio Público Imobiliário; **PRAZO:** 03 (três) meses. **VALOR:** Sem valor; **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 21 de

junho de 1993; Decreto Municipal nº 11.466/2013 e demais legislações correlatas, bem como o Processo Administrativo nº 9900019041/2023. DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2024.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Fazenda em exercício do Município de Niterói torna público o resultado final do CONCURSO PARA O CARGO DE CONTADOR, para compor o quadro de pessoal da Secretaria de Fazenda do Município de Niterói, nos termos do EDITAL SMF Nº 1/2023 de 07 de Novembro de 2022.

1 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

Classificação	Inscrição	Tipo de Vaga	Nome do Candidato	Pontos Prova Objetiva	Pontos Prova Discursiva	Pontos CFP	Nota Final	Situação
1	4017155672	AC	MARIA VICTORIA SILVEIRA DE ANDRADE CORDEIRO	93	98	97,5	95,9	Aprovado
2	4017156157	AC/PP	ALESSANDRO BERNARDO DA SILVA	83	100	88,5	90,9	Aprovado
3	4017156755	AC	ALEXANDRE NASCIMENTO LEITE	83	97	91,13	90,23	Aprovado
4	4017158296	AC/PP	SIDIRLEY DANIEL VENANCIO	83	98	85,67	89,53	Aprovado
5	4017156547	AC	RAPHAELA	87	90	93,33	89,47	Aprovado
6	4017156975	AC	RENATO DE CARVALHO BESSA	80	95	95	89	Aprovado
7	4017158674	AC	CARLA RODRIGUES DE ALMEIDA RIBEIRO	89	85	91,17	87,83	Aprovado
8	4017156573	AC	ARTHUR REGO GUIMARAES JULIANO	85	86	95,17	87,43	Aprovado
9	4017154460	AC/PP	TATIANE DE OLIVEIRA MOREIRA	82	90	88,17	86,43	Aprovado
10	4017155505	AC	PEDRO DUARTE BITTENCOURT	74	100	82	86	Aprovado
11	4017154666	AC/PP	JULIANA NASCIMENTO SANTOS	79	90	91,33	85,87	Aprovado
12	4017157498	AC	INGRID DA SILVA ABREU TORRES	74	97	87,17	85,83	Aprovado
13	4017155919	AC	RODOLFO MORAES MARTINS	75	98	82	85,6	Aprovado
14	4017156004	AC/PP	SUSANA SEIXAS NEVES	77	90	91	85	Aprovado
15	4017154276	AC	DANIELI SARMENTO DE OLIVEIRA	73	95	88,33	84,87	Aprovado
16	4017158765	AC/PP	ETIENNE MOLLES MAGALHAES	75	95	83,57	84,71	Aprovado
17	4017154094	AC	JOSIMAR MACEDO DOS SANTOS	71	91	97,83	84,37	Aprovado
18	4017156509	AC	DIOGO WILLIAM BRAGA COLLINS	73	95	84	84	Aprovado
19	4017156717	AC	RENATO DE MENEZES PALMER	80	83	93,17	83,83	Aprovado
20	4017158404	AC/PP	ALEXANDRE GODOY RIBEIRO	80	90	77,93	83,59	Aprovado
21	4017154056	AC	MICHELLE RUFINO TONELLI NUNES PEREIRA DA SILVA CRUZ	81	80	95	83,4	Aprovado
22	4017156535	AC/Pc D	ROBSON ROCHA DE FREITAS	75	85	96,83	83,37	Aprovado
23	40171	AC/PP	CRISTIANE MARCIA	77	85	90,17	82,83	Aprovado



	54501		MACHADO SILVA					
24	40171 58959	AC	THAIS CAETANO ROTH LOPEZ	64	95	95,5	82,7	Aprovado
25	40171 57008	AC/PP	SARA ROSANE DOS SANTOS PINA	68	95	85,33	82,27	Aprovado
26	40171 56171	AC/PP	GUILHERME RIBEIRO PECANHA	77	85	83,1	81,42	Aprovado
27	40171 57565	AC	PHILIPPE KNUPP FELIX	76	80	95	81,4	Aprovado
28	40171 54903	AC	THIAGO GUIMARAES DIAS	80	80	85,33	81,07	Aprovado
29	40171 54549	AC	CAROLINE CRUZ ORNEL	64	95	84,17	80,43	Aprovado
30	40171 55529	AC	RAFAEL PIRES CARDOSO	85	70	90,17	80,03	Aprovado
31	40171 58806	AC/PP	VITOR HUGO DANTAS MARIANO	78	76	89,5	79,5	Aprovado
32	40171 54472	AC	ANA PAULA AZEVEDO GIELOW FERRO	65	90	87	79,4	Aprovado
33	40171 54939	AC	BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA DE LIRA	82	70	81,5	77,1	Aprovado
34	40171 57577	AC/PP	LAINÉ PIRES DOS SANTOS	72	70	92,17	75,23	Aprovado
35	40171 55098	AC	ALESSANDRA PEREIRA CARDOSO	81	60	85,97	73,59	Aprovado
36	40171 54226	AC/PP	THAIS	80	65	74,83	72,97	Aprovado
37	40171 55555	AC	DANILO DA SILVA OLIVEIRA	67	75	78,83	72,57	Aprovado
38	40171 59070	AC	RODRIGO DE LIMA MIRANDA	78	60	85,17	72,23	Aprovado
39	40171 57838	AC	GABRIEL DE OLIVEIRA MERTZ	69	65	92,5	72,1	Aprovado
40	40171 54379	AC	EDUARDO DA SILVA MATTOS	64	76	77,17	71,43	Aprovado
41	40171 57682	AC	GABRIELA LIMA VIEIRA	84	50	85,67	70,73	Aprovado
42	40171 55684	AC	MARCELO FERNANDES DA SILVA	69	70	73,5	70,3	Aprovado
43	40171 54977	AC/PP /PeD	ABILIO JOSE DA CRUZ	57	65	83,77	65,55	Aprovado
44	40171 54290	AC/Pe D	BERNARDO TORTORI SEIXAS	71	40	89,23	62,25	Aprovado
45	40171 55361	AC/Pe D	LAURA ALVES GUEDES	63	46	70,17	57,63	Aprovado

1 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 O resultado do concurso público fica devidamente homologado nesta data pelo Secretário de Fazenda em exercício do Município de Niterói.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL

Portaria SMO/UGP/CAF nº 003/2024, de 22 de fevereiro de 2024

Determina a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO Contrato nº 007/2019**

O Secretário de Obras e Infraestrutura nos usos de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, por motivos administrativos, a partir de 23/02/2024, do Contrato nº 007/2019, assinado com o GRUPO TÉCNICO DE APOIO - GTA para execução do projeto de regularização fundiária da Comunidade da Ciclovía.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL e da ASSOCIAÇÃO DE TRIATHLON MASTER DO RIO DE JANEIRO, com o intuito de apoiar a realização da corrida do túnel/2024, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que obedece o Termo de Contrato nº 002/2024, Fundamentação Legal – Lei Federal nº 14.133/2021, art. 217 – inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município – art. 253 e seguintes, Verba: Código de Despesa 339041 do Programa de Trabalho 14012781201376013 e fonte 1501.02, processo nº 9900014619/2024, data 03/03/2024.



Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL e da ANGELICA VALADÃO CARDOSO (MEI), com o intuito de apoiar a realização do projeto NITERÓI EM EQUILÍBRIO (YOGA E PILATES), no valor de R\$ 32.500,00 (tinta e dois mil e quinhentos reais), que obedece o Termo de Contrato nº 001/2024, Fundamentação Legal – Lei Federal nº 14.133/2021, art. 217 – inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município – art. 253 e seguintes, Verba: Código de Despesa 339041 do Programa de Trabalho 14012781201376014 e fonte 1501.02, processo nº 9900014554/2024, data - Março – dias 10/17/24 e 31, Abril – dias 17/14/21 e 28, Maio – dias 05/12 e 19.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

EXTRATO Nº 005/2024

INSTRUMENTO: Terceiro aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº 25/2022. **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e o estudante ERMANDO BAPTISTA NETO tendo como interveniente a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **OBJETO:** Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade. **PRAZO:** Seis (06) meses, com início da vigência em 15/02/2024 e término em 14/08/2024. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 10.473,40 (Dez mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta centavos) referente a bolsa auxílio de R\$900,00 (novecentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte para o exercício de 2024. **VERBA:** No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.1041220145.6274, Fonte 1.704. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO Nº 006/2024

INSTRUMENTO: Segundo Termo aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº 003/2023. **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e o estudante William Douglas da Silva Mourão tendo como interveniente a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. **OBJETO:** Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade. **PRAZO:** Seis (06) meses, com início da vigência em 14/02/2024 e término em 13/08/2024. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 6.654,00 (Seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais) referente a bolsa auxílio de R\$900,00 (novecentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte. **VERBA:** No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.1041220145.6274, Fonte 1501. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO Nº 006/2024

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 001/2024. **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e o estudante MASWELL ROCHA GONÇALVES tendo como interveniente a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. **OBJETO:** Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade. **PRAZO:** Seis (06) meses, com início da vigência em 01/02/2024 e término em 31/07/2024. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 6.944,40 (Seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) referente a bolsa auxílio de R\$900,00 (novecentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte. **VERBA:** No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.1041220145.6274, Fonte 1501. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

CORRIGENDA

No extrato nº 006/2024, publicado no Diário Oficial de 01/02/2024 - onde se lê: "...VERBA: PT nº 16.72.08.122.0145.6272..." – leia-se: "...VERBA: PT nº 16.01.08.122.0124.4169...".

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O SECRETÁRIO E PRESIDENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do Chamamento Público, com base na Lei 14.133/21, Edital Conjunto 001/2024 para credenciamento de Instituições Privadas de Educação ao Programa Escola Parceira 2024.

INSTITUIÇÕES HABILITADAS

Campanha Nacional de Escolas da Comunidade
Centro Educacional Monteiro Ltda.
Creche Escola Âncora Educação Infantil Ltda.
Creche Escola Andrade Torres Ltda.
Creche Escola Nossa Infância Ltda.
Ensino Infantil Recriação Ltda.
Florestinha Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda.
Grupo Costa Bahia Ltda.
Instituto São Bento de Niterói Ltda.
Jardim de Infância Santa Helena Ltda.
Jardim Escola Primeiros Passos Ltda.
Sociedade Educacional Cantinho da Alegria Ltda.

INSTITUIÇÕES NÃO HABILITADAS

Centro de Ensino Maravista Ltda.
Centro de Ensino Região Oceânica Ltda.
Centro Educacional A.D.S. Ltda.
Centro Educacional Durvalina Knupp Ltda.
Centro Educacional Reis Ltda.
COP Rede de Ensino Ltda.
Creche Le Petit 292 Ltda.
Creche Le Petit Ltda.
Curso Nossa Senhora da Conceição Ltda.
Escola Aspen Ltda.
Espaço Educativo Pequenos Passos Ltda.
Instituto Nogueira Barros
Jardim Escola Piratininga Ltda.
Planeta do Bebê Educação Infantil Eireli
Sayonara Creche Escola Ltda.
Sociedade Educadora Curso Saramago Ltda.
Zerohum Educação S.A. - Unidade Centro

As instituições interessadas em recorrer poderão solicitar o relatório de análise das propostas pelo e-mail programaescolaparceira@educacao.niteroi.rj.gov.br. Os recursos contra as decisões da Comissão de Credenciamento deverão ser apresentados em envelope lacrado, endereçado à Comissão de Credenciamento, no protocolo da FME, endereço: Rua Visconde do Uruguai, nº 414, Centro, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA PGM Nº 06, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

DESIGNA NOVOS REPRESENTANTES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA FISCALIZAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE E-MAIL CORPORATIVO PARA A PROCURADORIA GERAL.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas, RESOLVE:
Art. 1º- Nomear os servidores ABDALLAH EVANGELISTA ABOU KAMEL, matrícula 1239964-5, e THAMYRIS DOS REIS LOURENA, matrícula 1243643-0, como representantes da Procuradoria Geral do Município, para fiscalizar para fiscalizar o Contrato nº 03/2022, de fornecimento de subscrição de licenças de software, com foco no serviço especializado de e-mail para a Procuradoria Geral do Município, em substituição à Frederico Maciano Cangussu Silva, matrícula 1241134-7.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto n.º 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Acumulação de Cargos - Deferido

Proc.9900009922/2024 - ISABELLA VIEIRA PALMIÉ PEIXOTO - matrícula n.º 112329043 Fundação Municipal de Educação de Niterói, Professor II MTD III e matrícula n.º 1142471 - Professor I - Prefeitura Municipal de Teresópolis RJ.

Licença Com Vencimentos Para Estudo - Indeferido

Proc.9900063705/2023 - Joana Paula dos Santos Gomes de Oliveira.

Averbação de Tempo de Contribuição - Deferido

Proc.9900010842/2024 - Hileni Rodriguez Maia.

Proc.9900010776/2024 - Márcia Cristina Pinheiro Marinho Macedo.

Proc.9900008144/2024 - Sílvia da Motta Pereira.

Proc.9900002659/2024 - Elida Cristina Machado Vianna Santos.

Proc.9900002050/2024 - Marta Cristina da Silva.

Tornar insubsistente o despacho do Presidente, publicado em 02 de fevereiro de 2024, apostila de fixação de proventos - Olga Maria de Pinho.

Distrato referente ao contrato nº210/2022, publicado em 28/10/2022.

Torna rescindido o contrato nº210/2022, conforme solicitação do contratado no Processo nº 9900008531/2024, a contar de 01/02/2024.

O Presidente do CEC da E.M. Professora Bolívia de Lima Gaétho, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1º e 2º do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a Comunidade Escolar, para participar da Assembleia Geral Ordinária que será realizada na sede da Unidade de Educação, localizada na Estrada Senador Fernandes da Cunha, s/nº, Rio do Ouro, Niterói, no dia 28 de fevereiro de 2024, às 7h.30min., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 8h., em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Eleição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal para 2024;
- Calendário anual de reuniões do CEC de 2024;
- Plano de aplicação de recursos da verba PDDE, para o ano de 2024 - ROL;
- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da E.M. Professora Maria Ângela Moreira Pinto, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1º e 2º do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a Comunidade Escolar, para participar da Assembleia Geral Ordinária que será realizada na sede da Unidade de Educação, localizada na Rua Tupiniquins, nº392, São Francisco, Niterói, no dia 28 de fevereiro de 2024, às 10h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 10h30min., em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Eleição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal para 2024;
- Calendário anual de reuniões do CEC de 2024;
- Plano de aplicação de recursos da verba PDDE, para o ano de 2024 - ROL;
- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da E.M. Professora Maria Felisberta Baptista da Trindade, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1º e 2º do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a Comunidade Escolar, para participar da Assembleia Geral Ordinária que será realizada na sede da Unidade de Educação, localizada na Avenida Professor João Brasil, nº2000, Engenhoca, Niterói, no dia 28 de fevereiro de 2024, às 8h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 8h30min., em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Eleição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal para 2024;
- Calendário anual de reuniões do CEC de 2024;
- Plano de aplicação de recursos da verba PDDE, para o ano de 2024 - ROL;
- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da E.M. Levi Carneiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1º e 2º do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a Comunidade Escolar, para participar da Assembleia Geral Ordinária que será realizada na sede da Unidade de Educação, localizada na Estrada do Sapê, nº488, Pendotiba, Niterói, no dia 26 de fevereiro de 2024, às 14h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 14h30min., em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Eleição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal para 2024;
- Calendário anual de reuniões do CEC de 2024;
- Plano de aplicação de recursos da verba PDDE, para o ano de 2024 - ROL;
- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da E.M. Padre Leonel Franca, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1º e 2º do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a Comunidade Escolar, para participar da Assembleia Geral Ordinária que será realizada na sede da Unidade de Educação, localizada na Rua Santos Moreira, nº58, Santa Rosa, Niterói, no dia 28 de fevereiro de 2024, às 10h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 10h30min., em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Eleição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal para 2024;
- Calendário anual de reuniões do CEC de 2024;
- Plano de aplicação de recursos da verba PDDE, para o ano de 2024 - ROL;
- Assuntos gerais.

A Presidente do CEC da ESCOLA MUNICIPAL NORONHA SANTOS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art.8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca a Comunidade Escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade de Educação, localizada na Rua Henrique Lage, 184 - Fonseca - Niterói, no dia 29/02/2024 às 8h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 8h30min, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes para deliberar sobre as seguintes pautas:

- Substituição de membro(s) da Diretoria do CEC;
- Eleição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal para 2024;
- Calendário anual de reuniões do CEC;
- Plano de aplicação de recursos da verba PDDE para o ano de 2024 - ROL;
- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da E.M. Professor Horácio Pacheco, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1º e 2º do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca todos os pais, responsáveis, servidores e professores lotado na Unidade de Educação, para participarem da Assembleia Geral Ordinária que será realizada na sede da Unidade de Educação, localizada na Avenida Celso Peçanha, s/nº, Cantagalo, Niterói, no dia 02 de março de 2024, às 8h., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 8h30min., em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Deliberar sobre o calendário das reuniões mensais do CEC de 2024;
- Troca dos membros do CEC;
- Assuntos Pedagógicos;
- Levantamento das necessidades prioritárias para o uso do PDDE, para o ano de 2024;
- Assuntos gerais.



O Presidente do CEC da UMEI Zilda Arns Neumann, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º, Parágrafos 1º e 2º do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca todos os professores e servidores lotados na UMEI, bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados na UMEI, para participarem da Assembleia Geral Ordinária que será realizada na sede da Unidade de Educação, localizada na Rua Pastor José Gomes de Souza, nº 502, Caramujo, Niterói, no dia 29 de fevereiro de 2024, às 8h., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 8h30min., em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- eleição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal para 2024;
- calendário anual de reuniões do CEC de 2024;
- plano de aplicação de recursos da verba PDDE para o ano de 2024 - ROL;
- assuntos gerais.

O Presidente do CEC da E.M. Altivo César, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º, Parágrafos 1º e 2º do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca todos os professores e servidores lotados na UE, bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados na UE, para participarem da Assembleia Geral Ordinária que será realizada na sede da Unidade de Educação, localizada na Rua Dr. Luiz Palmier, nº25, Barreto, Niterói, no dia 28 de fevereiro de 2024, às 8h., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 8h30min., em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Abertura do CEC;
- Calendário anual das reuniões deliberativas do CEC de 2024;
- Apresentação do Rol de Bens e Serviços.

O Presidente do CEC da E.M. Sebastiana Gonçalves Pinho, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º, Parágrafos 1º e 2º do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a Comunidade Escolar, para participar da Assembleia Geral Ordinária que será realizada na sede da Unidade de Educação, localizada na Estrada Viçoso Jardim, s/nº, Viçoso Jardim, Niterói, no dia 28 de fevereiro de 2024, às 07h30min., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 8h., em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Eleição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal para 2024;
- Calendário anual de reuniões do CEC de 2024;
- Plano de aplicação de recursos da verba PDDE, para o ano de 2024 – ROL;
- Assuntos gerais

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 016/2024

PROCESSOS: 9900025148/2023 e 9900006383/2024. **INSTRUMENTO:** Termo de Contratoº 016/2024. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa NOVA COROA COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.201.320/0001-33, como CONTRATADA. **OBJETO:** c **PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias. **VALOR:** R\$ 2.181.663,65 (dois milhões, cento e oitenta e um mil e seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos). **VERBA:** NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.32.00.00.00; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.43.12.368.0135.6328; FONTE: 1.573.00; NOTAS DE EMPENHO: 000092/2024 e 000093/2024. **FUNDAMENTO:** Lei Complementar nº 123/2006, Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, 10.024/2019 e 7.892/2013, Decretos Municipais nº 9.614/2005, nº 9.642/2005 e nº 10.005/2006. **DATA DE ASSINATURA:** 16/02/2024.

PORTARIA Nº 120/FME/2024

Institui Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 016/2024.

OBJETO: Aquisição de kits de material pedagógico (1ª retirada – item 01; item 02; item 03 e item 04). **GESTOR:** Lorena Neves Pestana Ribeiro. **Matrícula nº 237.974-5. Cargo:** Professor I. **Lotação:** Departamento Administrativo/FME FISCALIS: 1) Andréia Baliano. **Matrícula nº 237.841-6. Cargo:** Assessora. **Lotação:** Departamento Administrativo/FME. 2) Isaias Amorim de Araújo. **Matrícula nº 234.363-0. Cargo:** Agente da Administração Educacional. **Lotação:** Departamento Administrativo/FME PARTES: FME e a NOVA COROA COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 11.950/2015. **PROCESSOS:** 9900025148/2023 e 9900006383/2024

CORRIGENDA: Na convocação de Assembleia do CEC da UMEI Governador Eduardo Campos publicada em 21/02/2024, onde se lê: "...que será realizada no dia 27/02/2024.";leia-se: "...que será realizada no dia 29/02/2024".

Corrigenda:

Incluir na Portaria FME nº 099/2024 – Progressão por Tempo de Serviço, Classe, publicada em 10 de fevereiro de 2024:

Matrícula	Classe
112324416	VI
112338820	VI
112338994	IV
112350015	IV
112351351	IV
112351765	IV
112352433	IV
112353159	IV
112353878	IV
112368769	III
112372944	IV
112378157	III
112378880	III
112346625	V
112357440	V

Corrigenda:

Na Publicação FME do dia 10 de fevereiro de 2024, Portaria FME nº 099/2024, onde se lê:

Matrícula	Classe
112378289	III
112378342	III
112378674	III

Leia-se:

Matrícula	Classe
112378289	II
112378342	II
112378674	II

Corrigenda:

Excluir na Portaria FME nº099/2024 – Progressão por Tempo de Serviço, Classe, publicada em 10 de fevereiro de 2024:

Matrícula	Classe
112334290	V
112353738	IV
112334837	V
112333755	V
112334340	V
112334472	V
112334381	V
112334894	V



112370484	III
112333805	V
112378407	II
112378352	II
112334431	V
112335024	V
112369320	III
112369866	III
112333813	V
112370492	III
112369064	III
112369635	III
112370914	III
112378372	II
112371029	III
112370682	III
112333664	V
112369551	III
112368439	III
112334621	V
112378336	II
112366268	IV
112370625	V
112353837	IV

Corrigenda:

Incluir na Portaria FME Nº1.610/2019 – Progressão por Tempo de Serviço, Classe, publicada em 27 de junho de 2019.

Matrícula	Classe
112353878	III

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA FMS / SUAD Nº 062/2024

PROCESSO Nº 990013117/2024

O Superintendente de Administração da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria FMS/FGA Nº 009/2024, Publicada no diário Oficial de 24/01/2024, em que recebe delegação de competências pela Presidente da Fundação Municipal de Saúde para a designação de membros para compor a (i) Equipe de Planejamento da Contratação, (ii) a Comissão de Contratação (ou Agente de Contratação) e (iii) a Comissão de Fiscalização de Contratos da Fundação, providenciando seu encaminhamento para publicidade no Diário Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), visando a contratação de serviços de lavanderia de roupas hospitalares para a prevenção e controle de riscos à saúde nas Unidades de Saúde pertencentes à Fundação Municipal de Saúde de Niterói – FMS.

Função	Nome	Matrícula
Presidente	Gabriel Campos Gomes Pereira	438.111-7
Integrante Técnico	Robertina de Souza Morais	229916
Integrante Administrativo	Miriam Erthal Serrão Fróes da Cruz	228971

Art. 2º. A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 3º. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FMS / SUAD Nº 064/2024

PROCESSO Nº 990015545/2024

O Superintendente de Administração da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria FMS/FGA Nº 009/2024, Publicada no diário Oficial de 24/01/2024, em que recebe delegação de competências pela Presidente da Fundação Municipal de Saúde para a designação de membros para compor a (i) Equipe de Planejamento da Contratação, (ii) a Comissão de Contratação (ou Agente de Contratação) e (iii) a Comissão de Fiscalização de Contratos da Fundação, providenciando seu encaminhamento para publicidade no Diário Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 6º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), visando a Contratação de serviço para descupinização das Unidades de Saúde.

Função	Nome	Matrícula
Presidente	Gabriel Campos Gomes Pereira	438.111-7
Integrante Requisiteante	Fabio Lanes de Souza Júnior	437.476-5
Integrante Administrativo	Guilherme Xerfan da Silva Lopes	436.987

Art. 7º. A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 8º. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 9º. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO SUAD N.º: 31/2024

INSTRUMENTO: Contrato de Gestão n.º. 001/2024; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Associação Filantrópica Nova Esperança – AFNE. **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Anamaria Carvalho Schneider e Claudia Marta Pessanha de Souza; **OBJETO:** O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto o estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, com vistas ao planejamento, gerenciamento e a execução das atividades e serviços de saúde no HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS TORTELLY – HMCT, com o fomento da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com os Anexos que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento. **VALOR:** R\$ 204.854.875,37 (duzentos e quatro milhões oitocentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos); **VERBA:** Fontes n.º 1.501.02 e 1.621.99, Programa de Trabalho n.º 25.43.10.302.0133.6170, Elemento de Despesa n.º 33.50.85, Notas de Empenho n.º 229 e 230/2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 meses, a partir da data de publicação. **FUNDAMENTO:** Lei Federal n.º

13.019/2014, Decreto Federal n.º 8.726/2016, Lei Federal n.º 13.979/2020, Decreto Municipal n.º 13.506/2020 e nas demais legislações aplicáveis, bem como o Processo Administrativo n.º 9900029392/2023. **ASSINATURA:** 22 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO

EXTRATO SUAD N.º: 32/2024

INSTRUMENTO: Contrato de Gestão n.º002/2024; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antônio Salles – FAZ; **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Anamaria Carvalho Schneider e Gabriella Louise Miranda White; **OBJETO:** O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto o estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, com vistas ao planejamento, gerenciamento e a execução das atividades e serviços de saúde na **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DR. MÁRIO MONTEIRO – UMAM**, com o fomento da FMS, em conformidade com os Anexos que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento. **VALOR:** R\$ 79.544.943,18 (setenta e nove milhões quinhentos e quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e três reais e dezoito centavos)

VERBA: Fontes n.º 1.501.02 e 1.621.50, Programa de Trabalho n.º 25.43.10.302.0133.6170, Elemento de Despesa n.º 33.50.85, Notas de Empenho n.º 233 e 234/2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 meses, a partir da data de sua publicação. **FUNDAMENTO:** Lei Federal n.º 13.019/2014, Decreto Federal n.º 8.726/2016, Lei Federal n.º 13.979/2020, Decreto Municipal n.º 13.506/2020 e nas demais legislações aplicáveis, bem como o Processo Administrativo n.º 9900029401/2023. **ASSINATURA:** 22 de fevereiro de 2024.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO n.º 9900033298/2023.

ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2023**, que visa **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE SOLUÇÕES INJETÁVEIS DE GRANDES VOLUMES e ELETRÓLITOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI (FMS-NITERÓI)**, para as empresas:

- **ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 31.504.080/0001-46, com valor total de **R\$247.263,50** (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), para o **itens 2, 6, 10, 13, 18, 19 e 21**.
- **FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA**, CNPJ: 06.628.333/0001-46, com valor total de **R\$1.155.010,00** (um milhão e cento e cinquenta e cinco mil e dez reais), para o **itens 3, 9 e 11**.
- **G2V DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 34.938.686/0001-88, com valor total de **R\$ 24.899,77** (vinte e quatro mil e oitocentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos), para o **item 4**.
- **LABORATORIOS B BRAUN S.A.**, CNPJ: 31.673.254/0010-95, com valor total de **R\$ 1.261.292,50** (um milhão e duzentos e sessenta e um mil e duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), para o **itens 12 e 20**.
- **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 16.553.940/0001-48, com valor total de **R\$ 11.235,00** (onze mil e duzentos e trinta e cinco reais), para o **item 22**.

* **MG BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 44.735.855/0001-36, com valor total de **R\$ 122.242,40** (cento e vinte e dois mil e duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), para os **ITENS 1, 15 e 17**.

- **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 04.355.394/0002-32, com valor total de **R\$ 358.305,00** (trezentos e cinquenta e oito mil e trezentos e cinco reais), para o **ITENS 8 e 16**.
- **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 17.263.792/0001-90, com valor total de **R\$ 66.350,00** (sessenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais), para os **ITENS 5 e 23**.

• **ITEM DESERTO:** 14

• **ITEM FRACASSADO:** 7. Não houve êxito na redução dos valores até os parâmetros dos valores máximos aceitáveis para a contratação ou não atendeu às especificações contidas no termo de referência.

Totalizando o valor de **R\$ 3.246.598,17** (três milhões e duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos e noventa e oito reais e dezessete centavos) de acordo com condições de entrega, validade e pagamento, conforme disposto no edital.

ATO DA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Licença Especial – Deferido Processo 9900048687/2023 – Verônica Maria dos Santos Teixeira

Resolução CMS/NIT nº 01/2024

Dispõe sobre indicação de representante para compor a Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação – CTAA do Hospital Municipal Carlos Tortelly – HMCT e da Unidade de Pronto de atendimento (UPA 24h) Dr. Mario Monteiro - UMAM

O Conselho Municipal de Saúde de Niterói/RJ, no uso de suas atribuições legais e considerando o caráter permanente, deliberativo e fiscalizador dos Conselhos de Saúde, segundo as disposições contidas no artigo 77, § 3º do ADCT, criado através da Emenda Constitucional 29, explicitado no artigo 1º, §2º da Lei Federal nº 8.142, de 1990, e pela Lei Federal nº 8.080 de 1990 conforme artigo 45 e a Lei Municipal 3638, 04 de outubro de 2021.

Considerando o Ofício FMS/FGA nº 61/2024 datado de 20/02/2024 solicitando a indicação de 01(um) representante Usuário e 01(um) representante Profissional de Saúde para compor a Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação – CTAA do Hospital Municipal Carlos Tortelly – HMCT;

Considerando o Ofício FMS/FGA nº 62/2024 datada de 20/02/2024 solicitando a indicação de 01(um) representante Usuário e 01(um) representante Profissional de Saúde para compor a Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação – CTAA da Unidade de Pronto de Atendimento (UPA 24h) Dr. Mario Monteiro – UMAM.

RESOLVE:

Artigo 1º - Indicar 01(um) representante Usuário e 01(um) representante Profissional de Saúde para o CTAA do Hospital Municipal Carlos Tortelly – HMCT.

Segmento Usuário – Thiago da Silva Brum

Segmento Profissional de Saúde – Valéria Martins Quintão Rocha

Artigo 2º - Indicar 01(um) representante Usuário e 01(um) representante Profissional de Saúde para o CTAA da UPA 24h – UMAM

Segmento Usuário – Rafael de Andrade Silva

Segmento Profissional de Saúde – Bárbara Pompeu Christovam

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução CMS/NIT nº 02/2024

Dispõe sobre indicação de representante para compor a Comissão de Acompanhamento de Contratos – CAC dos prestadores contratualizados: Hospital de Olhos Santa Beatriz, IBAP - Oftalmologia; DAVITA; CNL; HUAP; RCPD - AFR; AFAC e APN.

O Conselho Municipal de Saúde de Niterói/RJ, no uso de suas atribuições legais e considerando o caráter permanente, deliberativo e fiscalizador dos Conselhos de Saúde, segundo as disposições contidas no artigo 77, § 3º do ADCT, criado através da Emenda Constitucional 29, explicitado no artigo 1º, §2º da Lei Federal nº 8.142, de 1990, e pela Lei Federal nº 8.080 de 1990 conforme artigo 45 e a Lei Municipal 3638, 04 de outubro de 2021.

Considerando o CI s/ número do Departamento de Controle e Avaliação – DECAU solicitando a indicação de 01(um) representante Usuário e 01(um) representante Profissional de Saúde para compor a Comissão de Acompanhamento de Contratos – CAC dos prestadores contratualizados, Hospital de Olhos Santa Beatriz; IBAP Oftalmologia; DAVITA; CNL; HUAP; (RCPD) -AFR; AFAC e APN.

RESOLVE:

Artigo 1º - Indicar 01(um) representante Usuário e 01(um) representante Profissional de Saúde para CAC dos prestadores contratualizados:

- **Hospital de Olhos Santa Beatriz**

Segmento Usuário – Paulo Lourenço de Oliveira Rodrigues

Segmento Profissional de Saúde – Lucinete Jerônimo Ribeiro

- **Instituto Brasileiro de Assistência e Pesquisa - IBAP - Oftalmologia**

Segmento Usuário – Juáceara Teixeira

Segmento Profissional de Saúde – Valéria Martins Quintão Rocha

- **DaVita Tratamento Renal - DaVita**

Segmento Usuário – Paulo Sérgio Freire de Oliveira

Segmento Profissional de Saúde – Glória Iara dos Santos Barros

- **Clinica Nefrológica LTDA - CNL**

Segmento Usuário – Fernando Silva Conceição
Segmento Profissional de Saúde – Glória Iara dos Santos Barros
• **Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP**
Segmento Usuário – Milton Sérgio Figueiredo Antão
Segmento Profissional de Saúde – Charle Gonçalves dos Santos
• **Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - RCPD**
• **Associação Fluminense de Reabilitação – AFR**
Segmento Usuário Thiago da Silva Brum
Segmento Profissional de Saúde – Ana Lucia Abrahão da Silva
• **Associação Fluminense de Amparo aos Cegos – AFAC**
Segmento Usuário – Fernando Silva Conceição
Segmento Profissional de Saúde – Lucinete Jerônimo Ribeiro
• **Associação Pestalozzi de Niterói – APN**
Segmento Usuário – José Carlos Gomes
Segmento Profissional de Saúde – Amândio Besteiro Neto Segundo
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE

PORTARIA 021/2024 - O Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 191/2023, resolve nomear Shanykka Quiroz Rojas, no cargo de Assessor N III, a contar de 21 de fevereiro de 2024.

PORTARIA 022/2024 - O Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 191/2023, resolve exonerar Juliana do Nascimento Silva, do cargo de Supervisor N III a contar de 02 de fevereiro de 2024.

NITERÓI PREV Atos do Presidente

PORTARIA Nº 067/2024 - Considerar exonerada, **ESTEFANY LOPES NASCIMENTO**, no Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DO SERVIÇO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, Símbolo CC3, da Diretoria de Finanças, da Niterói Prev. Por ter sido nomeada para cargo incompatível.

PORTARIA Nº 069/2024 - Considerar nomeada, **LUDMILA VENERANA PEREIRA**, no Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DO SERVIÇO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, Símbolo CC3, da Diretoria de Finanças, da Niterói Prev, em vaga decorrente da exoneração de ESTEFANY LOPES NASCIMENTO.

PORTARIA Nº 070/2024 - Considerar nomeada, **ESTEFANY LOPES NASCIMENTO**, no Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE, Símbolo CC2, da Diretoria de Finanças, da Niterói Prev, em conformidade com a Lei nº 3.851/2023 e Decreto nº 15.254/2024.

PORTARIA Nº 066/2024 - Considerar exonerada, **LUDMILA VENERANA PEREIRA**, no Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DO SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Símbolo CC3, da Diretoria de Finanças, da Niterói Prev. Por ter sido nomeada para cargo incompatível.

PORTARIA Nº 068/2024 - Considerar nomeada, **CAMILA BEATRIZ PINTO FERNANDES**, no Cargo de Provimento em Comissão CHEFE DO SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Símbolo CC3, da Diretoria de Finanças, da Niterói Prev, em vaga decorrente da exoneração de LUDMILA VENERANA PEREIRA.

Processo Eletrônico: 9900001572/2024 – AUTORIZO a despesa referente ao pagamento da anuidade à Associação das Entidades de Previdência Municipal do Estado do Rio de Janeiro- AEPREMERJ, no valor total de R\$ 3.057,20 (três mil, cinquenta e sete reais e vinte centavos), através de **INEXIGIBILIDADE**, com base no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo Nº 04/2024. **PARTES:** NITERÓI PREV como Contratante e a empresa **MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA EPP** como Contratada. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do Termo nº 02/2022, relativo à prestação de serviços de Consultoria e Assessoria de Investimentos. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 16/02/2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 6.631,20 (seis mil seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos) **VERBA:** PT. Nº 1082.09.122.0145.4191 - Natureza das Despesas nº 33.90.35.01 - Fonte 1.802.50 – Nota de Empenho: 29/2024. **FUNDAMENTO:** Conforme processo administrativo nº 9900049073/2023, que se regerá pelo art. 57, inciso II c/c art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de fevereiro de 2024.

PORTARIA PRESI nº 65/2024.

O PRESIDENTE DA NITERÓI – PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei 2.288, de 29/12/2005 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 03/01/2024, pensão mensal a **JOSUÉ CORREA LIMA RICARDO** (até atingir 15 anos a contar da data da concessão, ou seja, de 03/01/2024 até 03/01/2039) e **REBECCA DA SILVA LIMA RICARDO** (até completar 21 anos de idade, ou seja, de 03/01/2024 até 30/05/2039), respectivamente, nas condições de viúvo e filha menor da ex-servidora **ANA JÉSSICA DA SILVA**, falecida em 03/01/2024, no cargo de PROFESSOR I – da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, matrícula n.º 112379778, na proporção de 50% para cada um, de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea “a” da Lei Municipal n.º 2.288/05, com nova redação dada pela Lei n.º 3.248/2016 c/c artigo 2º, inciso II, da Lei 10.887/04, o artigo 40, § 7º, inciso II, § 8º, da CRFB/88 e o artigo 24 da E.C. n.º 103/2019, conforme **processos 9900003416/2024 e 9900003416/2024**.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica fixada, em parcela única, a contar de 03/01/2024, em R\$ 3.187,43 (três mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos) a pensão mensal a **JOSUÉ CORREA LIMA RICARDO** (até atingir 15 anos a contar da data da concessão, ou seja, de 03/01/2024 até 03/01/2039) e **REBECCA DA SILVA LIMA RICARDO** (até completar 21 anos de idade, ou seja, de 03/01/2024 até 30/05/2039), respectivamente, nas condições de viúvo e filha menor da ex-servidora **ANA JÉSSICA DA SILVA**, falecida em 03/01/2024, no cargo de PROFESSOR I – da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, matrícula n.º 112379778, na proporção de 50% para cada um, conforme parcela abaixo:

Total da Pensão:

Lei n.º 3.799/2023 c/c o artigo 40, § 7º, inciso II e o § 8º do artigo 40 da CRFB/88.... R\$ 3.187,43

TOTAL.....R\$ 3.187,43

R\$ 2.771,68 (Vencimentos da ex-servidora) + R\$ 415,75 (15% de Adicional por Formação Continuada) = R\$ 3.187,43

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR

CNPJ/MF Nº 29.541.968/0001-07

ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 69/2024; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR e LUÁ VICTOR TAVARES. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a realização do presente TERMO DE PATROCÍNIO a participação no World's Championship BAR-B-QUE CONTEST, Houston, Texas, entre os dias 22/02/2024 e 24/02/2024. **VALOR GLOBAL:** 14.920,12 (quatorze mil e novecentos e vinte reais e doze centavos). **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 18 (dezoito) dias, contados a partir de 09 de fevereiro de 2024, valendo a data da assinatura como termo inicial de vigência. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.T. 10.52.23.695.0138.6099, N.D. 3.3.3.9.0.41.01.00.00 FT: 0138 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo nº 9900010239/2024, subordinando-se ao artigo 27, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 13.303/16, bem como a toda legislação pertinente, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam. **PROCESSO Nº 9900010239/2024. DATA DA ASSINATURA:** 09 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL



INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 68/2024; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA BOA VIAGEM E ADJACÊNCIAS. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a realização do presente TERMO DE PATROCÍNIO o estabelecimento das condições, dos direitos, dos deveres e das obrigações relativas ao PATROCÍNIO com o intuito de incentivo para realização do desfile do carnaval CARNAMIRIM, com vistas ao incentivo cultural para o fomento da cultura e/ ou do lazer. **VALOR GLOBAL:** 30.000,00 (trinta mil reais). **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 07(sete) dias, contados a partir de 09 de fevereiro de 2024, valendo a data da assinatura como termo inicial de vigência. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.T. 10.52.23.811.0137.6020, N.D. 3.3.3.9.0.41.00.00.00 FT: 0138 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo nº 9900058495/2023, subordinando-se ao artigo 27, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 13.303/16, bem como a toda legislação pertinente, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam. **PROCESSO Nº 9900058495/2023. DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2024.**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 67/2024; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E GRCBC OS TRABALHISTAS ESTÃO CHEGANDO. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a realização do presente TERMO DE PATROCÍNIO o estabelecimento das condições, dos direitos, dos deveres e das obrigações relativas ao PATROCÍNIO com o intuito de incentivo para realização do desfile do carnaval TRABALHISTAS ESTÃO CHEGANDO, O JUÍZO DO SAMBA, com vistas ao incentivo cultural para o fomento da cultura e/ ou do lazer. **VALOR GLOBAL:** 20.000,00 (vinte mil reais). **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) dias, contados a partir de 09 de fevereiro de 2024, valendo a data da assinatura como termo inicial de vigência. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.T. 10.52.23.811.0137.6020, N.D. 3.3.3.9.0.41.00.00.00 FT: 0138 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo nº 9900011956/2023, subordinando-se ao artigo 27, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 13.303/16, bem como a toda legislação pertinente, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam. **PROCESSO Nº 9900011956/2023. DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2024.**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 66/2024; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E CARNAVALESCA SE COMI NÃO ME LEMBRO. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a realização do presente TERMO DE PATROCÍNIO o estabelecimento das condições, dos direitos, dos deveres e das obrigações relativas ao PATROCÍNIO com o intuito de incentivo para realização do desfile do BLOCO SE COMI NÃO ME LEMBRO, com vistas ao incentivo cultural para o fomento da cultura e/ ou do lazer. **VALOR GLOBAL:** 15.000,00 (quinze mil reais). **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 07(sete) dias, contados a partir de 09 de fevereiro de 2024, valendo a data da assinatura como termo inicial de vigência. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.T. 10.52.23.811.0137.6020, N.D. 3.3.3.9.0.41.00.00.00 FT: 0138 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo nº 9900010640/2023, subordinando-se ao artigo 27, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 13.303/16, bem como a toda legislação pertinente, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam. **PROCESSO Nº 9900010640/2023. DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2024.**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 65/2024; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E SOCIEDADE CULTURAL E CARNAVALESCA DO BARRETO E BARRADAS. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a realização do presente TERMO DE PATROCÍNIO o estabelecimento das condições, dos direitos, dos deveres e das obrigações relativas ao PATROCÍNIO com o intuito de incentivo para realização do desfile do carnaval BARRETO E BARRADAS, com vistas ao incentivo cultural para o fomento da cultura e/ ou do lazer. **VALOR GLOBAL:** 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 07(sete) dias, contados a partir de 09 de fevereiro de 2024, valendo a data da assinatura como termo inicial de vigência. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.T. 10.52.23.811.0137.6020, N.D. 3.3.3.9.0.41.00.00.00 FT: 0138 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo nº 9900057111/2023, subordinando-se ao artigo 27, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 13.303/16, bem como a toda legislação pertinente, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam. **PROCESSO Nº 9900057111/2023. DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2024.**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 64/2024; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA PALMEIRA – AMAP. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a realização do presente TERMO DE PATROCÍNIO o estabelecimento das condições, dos direitos, dos deveres e das obrigações relativas ao PATROCÍNIO com o intuito de incentivo para realização do desfile do CARNAVAL MATINÊ DO HORTO DO FONSECA, a ser nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024, no horto do Fonseca, das 14h às 19h, com vistas ao incentivo cultural para o fomento da cultura e/ ou do lazer. **VALOR GLOBAL:** 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 07(sete) dias, contados a partir de 09 de fevereiro de 2024, valendo a data da assinatura como termo inicial de vigência. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.T. 10.52.23.811.0137.6020, N.D. 3.3.3.9.0.41.00.00.00 FT: 0138 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo nº 9900058399/2023, subordinando-se ao artigo 27, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 13.303/16, bem como a toda legislação pertinente, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam. **PROCESSO Nº 9900058399/2023. DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2024.**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 63/2024; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E CENTRO DE CIDADANIA DO BRASIL. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a realização do presente TERMO DE PATROCÍNIO o estabelecimento das condições, dos direitos, dos deveres e das obrigações relativas ao PATROCÍNIO com o intuito de incentivo para realização do desfile do carnaval LARGO DA BATALHA, com vistas ao incentivo cultural para o fomento da cultura e/ ou do lazer. **VALOR GLOBAL:** 40.000,00 (quarenta mil reais). **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 07(sete) dias, contados a partir de 09 de fevereiro de 2024, valendo a data da assinatura como termo inicial de vigência. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.T. 10.52.23.811.0137.6020, N.D. 3.3.3.9.0.41.00.00.00 FT: 0138 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo nº 9900055323/2023, subordinando-se ao artigo 27, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 13.303/16, bem como a toda legislação pertinente, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam. **PROCESSO Nº 9900055323/2023. DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2024.**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 17/2024; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E JONATHA MACHADO LIMA. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de representação artística, na forma do Edital de Concurso nº 004/2023, visando à composição da Corte Momesca 2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de fevereiro de 2024, desde que posterior ou concomitante à data de assinatura do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.T. 10.52.23.695.0138.6067, N.D. 3.3.3.9.0.39.00.00.00 FT: 0138 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista o presente contrato de serviços de representação artística, através do procedimento de Dispensa de licitação nos moldes do processo administrativo nº 9900068709/2023, o Edital de Chamamento Público 004/2023, regendo-se pelas normas da Lei nº 13303/2016, em especial pelo artigo 29, inciso II, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam. **PROCESSO Nº 9900068709/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 18/2024; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E TAÍS LUIZA MOREIRA BEZERRA. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de representação artística, na forma do Edital de Concurso nº 004/2023, visando à composição da Corte Momesca 2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de fevereiro de 2024, desde que posterior ou concomitante à data de assinatura do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.T. 10.52.23.695.0138.6067, N.D. 3.3.3.9.0.39.00.00.00 FT: 0138 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista o presente contrato de serviços de representação artística, através do procedimento de Dispensa de licitação nos moldes do processo administrativo nº 9900068704/2023, o Edital de Chamamento Público 004/2023, regendo-se pelas normas da Lei nº 13303/2016, em especial pelo artigo 29, inciso II, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam. **PROCESSO Nº 9900068704/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 19/2024; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E FABIELY MARTINS DA ROCHA. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de representação artística, na forma do Edital de Concurso nº 004/2023, visando à composição da Corte Momesca 2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de fevereiro de 2024, desde que posterior ou concomitante à data de assinatura do



contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.T. 10.52.23.695.0138.6067, N.D. 3.3.3.9.0.39.00.00.00 FT: 0138 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista o presente contrato de serviços de representação artística, através do procedimento de Dispensa de licitação nos moldes do **processo administrativo n.º 9900068712/2023, o Edital de Chamamento Público 004/2023**, regendo-se pelas normas da Lei nº 13303/2016, em especial pelo artigo 29, inciso II, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam. **PROCESSO N.º 9900068712/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 227/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E SOCIEDADE CARNAVALESCA BANDA DE PIRATININGA; **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é o incentivo cultural para a realização do desfile do Bloco **BANDA DE PIRATININGA**, a ser realizado no dia 04 de fevereiro de 2024, na Avenida Almirante Tamandaré, em frente ao nº 01, das 15h às 21h, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014); **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PRAZO: O prazo de vigência do termo será de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13.996/2021. **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900054141/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam. **PROCESSO N.º 9900054141/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 228/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DO BLOCO CARNAVALESCO FLECHA DE ITAIPU. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é o incentivo cultural para realização do desfile da **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DO BLOCO CARNAVALESCO FLECHA DE ITAIPU**, a ser realizado no dia 11 de fevereiro de 2024, com local na Avenida Ewerton Xavier (Av. Central), às 20h, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014). **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13.996/2021.

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900049672/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam. **PROCESSO N.º 9900049672/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 229/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA BUGRES DO CUBANGO. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é o incentivo cultural para a realização do desfile do **BLOCO AMIGOS DO BUGRE**, a ser realizado no dia 10 de fevereiro de 2024, na Praça do Bumba, Viçoso Jardim – Cubango, das 15h às 20h, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014). **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 15 (quinze) dias a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13.996/2021. **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900054410/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam. **PROCESSO N.º 9900054410/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 230/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E BLOCO CARNAVALESCO BABANDO NA GOLA. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é o incentivo cultural para a realização do desfile do **BLOCO CARNAVALESCO BABANDO NA GOLA**, a ser realizado nos dias 10,11,12 e 13 de fevereiro de 2024, na Avenida dos Pescadores, Jardim do Imbuí, em frente ao restaurante Tibau, em Piratininga, das 17h às 02h, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014). **VALOR GLOBAL:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 15 (quinze) dias a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13.996/2021. **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900054986/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam. **PROCESSO N.º 9900054986/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 231/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E GRÊMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO E CULTURAL SAIAS NA FOLIA. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é o incentivo cultural para a realização do desfile do **BLOCO BAILE DE FANTASIA DO SAIAS NA FOLIA**, a ser realizado no dia 07 de fevereiro de 2024, na Rua Cadete Xavier Leal – Praça do Tower 2000 (entre a Visconde de Sepetiba com Rua Valdenir Alves Machado, das 16h às 22h, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014). **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 08 (oito) dias a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13.996/2021. **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900062369/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam. **PROCESSO N.º 9900062369/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 232/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E POLO GASTRÔNOMICO E CULTURAL DO JARDIM ICARAI. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é o incentivo cultural para a realização do desfile do **BLOCO POLO GASTRÔNOMICO E CULTURAL DO JARDIM ICARAI**, a ser realizado nos dias 10,11,12 e 13 de fevereiro de 2024, na Rua Dr. Leandro Motta (trecho entre as ruas João Pessoa e Nóbrega) das 12h às 21h, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014). **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 15 (quinze) dias a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13.996/2021. **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900051444/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam. **PROCESSO N.º 9900051444/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 233/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DO BLOCO CARNAVALESCO CORDÃO DO BOLA BRANCA. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é o incentivo cultural para a realização do desfile do **BLOCO CORDÃO DO BOLA BRANCA**, a ser realizado no dia 03 de fevereiro de 2024, na Av. Jornalista Alberto Francisco Torres (Praia de Icaraí), com concentração na praça do Dom Navarro ao lado da igreja São Judas Tadeu, das 9h às 13h, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014). **VALOR GLOBAL:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 06 (seis) dias a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13.996/2021. **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900055544/2023,



em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam. **PROCESSO Nº 990005544/2023. DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2024.**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 234/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA AMIGOS DO INGÁ. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é o incentivo cultural para a realização do desfile do **BLOCO ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA AMIGOS DO INGÁ**, a ser realizado no dia 10 de fevereiro de 2024, no Caminho Niemeyer, das 10h às 21h, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014). **VALOR GLOBAL:** R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 15 (quinze) dias a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13.996/2021. **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900058482/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam. **PROCESSO Nº 9900058482/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 235/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E CENTRO PRO-MELHORAMENTOS CAVALÃO; **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é o incentivo cultural para a realização do desfile do **BLOCO CENTRO PRO-MELHORAMENTOS CAVALÃO**, a ser realizado nos dias 10,11,12 e 13 de fevereiro de 2024, na Estrada do Cavalão, 246, das 18h às 23:30h, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014); **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 15 (quinze) dias a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13.996/2021; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900053713/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; **PROCESSO Nº 9900053713/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 236/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E BLOCO XURUPITA; **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é o incentivo cultural para a realização do desfile do **BLOCO XURUPITA**, a ser realizado no dia 12 de fevereiro de 2024, com sua concentração na Rua Padre Padro Martinotti a partir das 14h, iniciando seu desfile às 19h, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014); **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 15 (quinze) dias a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13.996/2021; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900055601/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; **PROCESSO Nº 9900055601/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 237/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DO BLOCO CARNAVALESCO DA RH; **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é o incentivo cultural para a realização do desfile do **BLOCO DO RH**, a ser realizado nos dias 10,11,12 e 13 de fevereiro de 2024, nas Ruas do bairro, das 18h às 00h, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014); **VALOR GLOBAL:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 12 (doze) dias, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13.996/2021; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900051731/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; **PROCESSO Nº 9900051731/2023. DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2024.**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 238/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA RUA D E ADJACÊNCIAS. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é o incentivo cultural para a realização do **GRITO DE CARNAVAL DA ENGENHOCA 2024**, a ser realizado no dia 03 de fevereiro de 2024, na Rua Vereador José Vicente Sobrinho, Engenhoça, das 19h às 00h, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014). **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 05 (cinco) dias a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13.996/2021. **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900058599/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam. **PROCESSO Nº 9900058599/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 239/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL VIÇOSO JARDIM. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é o incentivo cultural para a realização do desfile do **BLOCO ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL VIÇOSO JARDIM**, a ser realizado nos dias 10,11,12,13 de fevereiro de 2024, no Bairro Viçoso Jardim, das 18h às 00h, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014). **VALOR GLOBAL:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 15 (quinze) dias a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13.996/2021. **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900058448/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam. **PROCESSO Nº 9900058448/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 240/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E BLOCO SEM NOME. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é o incentivo cultural para a realização do desfile do **BLOCO SEM NOME**, a ser realizado no dia 10 de fevereiro de 2024, na Rua Silva Tomé, 800, Largo da Batalha, às 14h, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014). **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 10 (dez) dias a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13.996/2021. **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900055607/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam. **PROCESSO Nº 9900055607/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 241/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E JURUJUBA IATE CLUBE; **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é o incentivo cultural para a realização do desfile do **CARNAMAR**, a ser realizado no dia 18 de fevereiro de 2024, na Rua Lauro Sodré, s/n, jurujuba, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014). **VALOR GLOBAL:** R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)



PRAZO: O prazo de vigência do termo será de 19 (dezenove) dias a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13.996/2021. **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900060596/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam. **PROCESSO Nº 9900060596/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 242/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E GRÊMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESKO CULTURAL E ESPORTIVO VEM QUEM NÃO É MANDADO. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é o incentivo cultural para a realização do desfile do **BLOCO CARNAVALESKO CULTURAL E ESPORTIVO VEM QUEM NÃO É MANDADO**, a ser realizado no dia 04 de fevereiro de 2024, na Rua Santa Ingracia, Rua Expedicionário Osvaldo José de Oliveira, Rua Alarico de Souza até o Largo da Batalha, das 15h às 21h, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014). **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 05 (cinco) dias a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13.996/2021. **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900060607/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam. **PROCESSO Nº 9900060607/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 243/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E ASSOCIAÇÃO BLOQUETE BLOCO DE RUA. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é o incentivo cultural para a realização do desfile do **BLOCO BLOQUETE**, a ser realizado no dia 03 de fevereiro de 2024, à partir das 9h, com concentração na Rua Miguelote Viana, passando pela João Pessoa até a Praça Raul de Oliveira Rodrigues, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014). **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 05 (cinco) dias a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13.996/2021. **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900058560/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam. **PROCESSO Nº 9900058560/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 244/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E GRÊMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESKO FOLIAS DOS BOIS. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é o incentivo cultural para a realização do desfile do **BLOCO FOLIAS DOS BOIS**, a ser realizado no dia 09 de fevereiro de 2024, na Rua Presidente Craveiro Lopes, das 18h às 00:00h, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014); **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 09 (nove) dias a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13.996/2021. **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900058168/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam. **PROCESSO Nº 9900058168/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 245/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DO BLOCO CARNAVALESKO "SÓ PHODE QUINTA". **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é o incentivo cultural para a realização do desfile do **Bloco SÓ PHODE QUINTA**, a ser realizado no dia 08 de fevereiro de 2024, na Rua Lopes Trovão, esquina com Geraldo Martins, das 14h a 00h, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014); **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13.996/2021. **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900058438/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam. **PROCESSO Nº 9900058438/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 246/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA AMIGOS DA CICLOVIA DE PIRATININGA. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é o incentivo cultural para a realização do desfile do **BLOCO GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA AMIGOS DA CICLOVIA DE PIRATININGA**, a ser realizado no dia 13 de fevereiro de 2024, na Rua Av. Acúrcio Torres, às 16h, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014). **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais) **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 15 (quinze) dias a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13.996/2021. **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900057693/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam. **PROCESSO Nº 9900057693/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 247/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E GRÊMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESKO PRA COMER TEM QUE CHUPAR; **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é o incentivo cultural para a realização do desfile do **BLOCO CARNAVALESKO PRA COMER TEM QUE CHUPAR**, a ser realizado no dia 13 de fevereiro de 2024, no Largo da Batalha, das 20h às 00h, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014); **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 15 (quinze) dias a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13.996/2021. **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900056849/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; **PROCESSO Nº 9900056849/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 248/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E ASSOCIAÇÃO DO BLOCO CARNAVALESKO SE DER CERTO CONTINUA; **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é o incentivo cultural para a realização do desfile do Bloco **ASSOCIAÇÃO DO BLOCO CARNAVALESKO SE DER CERTO CONTINUA**, a ser realizado nos dias 10 de fevereiro de 2024, na Av. Central com a Av. Francisco da Cruz Nunes, das 20h às 23h, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014); **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 10 (dez) dias a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13.996/2021; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900051044/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; **PROCESSO Nº 9900051044/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO



INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 249/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA CLIN; **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é o incentivo cultural para a realização do desfile do **BLOCO ASCLIN**, a ser realizado no dia 02 de fevereiro de 2024, na Rua Doutor Manoel Lazari, Rua Indígena, Marque do Paraná, São Lourenço, retornando para a Rua Doutor Manoel Lazari das 14h às 21h, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014); **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 05 (cinco) dias a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13.996/2021; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900067172/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; **PROCESSO Nº 9900067172/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 250/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E BLOCO CARNAVALESCO 5%; **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é o incentivo cultural para a realização do desfile do **BLOCO CARNAVALESCO 5%**, a ser realizado no dia 17 de fevereiro de 2024, na Rua Viçoso Jardim, nº 120 à Rua Noronha Torrezão, nº 560, das 18h às 22h, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014); **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 19 (dezenove) dias, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13.996/2021; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900053168/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam. **PROCESSO Nº 9900053168/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 251/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM CANTAGALO; **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é o incentivo cultural para a realização do desfile do **BLOCO ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM CANTAGALO- AMJCG**, a ser realizado nos dias 02, 03 e 04 de fevereiro de 2024, sendo no dia 02 de 15h às 22h e nos dias 03 e 04 de 10h às 22h, na Praça Dom Orione, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014); **VALOR GLOBAL:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 05 (cinco) dias a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13.996/2021; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900058541/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; **PROCESSO Nº 9900058541/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 252/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E CAMPOS AVANÇADO; **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é o incentivo cultural para a realização do **Bloco Carnavalesco do Bairro de Santa Barbara**, a ser realizado no dia 10,11,12 e 13 de fevereiro de 2024, na Praça de Esportes João Saldanha, Santa Barbara, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014); **VALOR GLOBAL:** R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 13 (treze) dias a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13.996/2021; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900060562/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; **PROCESSO Nº 9900060562/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 253/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E PRAIA CLUBE SÃO FRANCISCO; **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é o incentivo cultural para a realização do desfile do **BLOCO AMIGOS PRAIANOS**, a ser realizado no dia 03 de fevereiro de 2024, na Avenida Quintino Bocaiuva a partir das 16h, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014); **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 05 (cinco) dias a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13.996/2021; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900062257/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; **PROCESSO Nº 9900062257/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 254/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA E CARNAVALESCOS UNIDOS DO CACHIBLEMA; **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é o incentivo cultural para a realização do desfile do **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA E CARNAVALESCOS UNIDOS DO CACHIBLEMA**, a ser realizado nos dias 10,11,12 e 13 de fevereiro de 2024, na Rua Senador Fernandes Cunha e Rodoviária Prefeito João Sampaio, das 18h à 00h, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014); **VALOR GLOBAL:** R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13.996/2021; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900055080/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; **PROCESSO Nº 9900055080/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 255/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E BANDA DO BENEFÍCIO; **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é o incentivo cultural para a realização do desfile da **BANDA DO BENEFÍCIO**, a ser realizado no dia 13 de fevereiro de 2024 às 13h, em frente ao palco do Largo da Batalha, na Rua Jornalista Silva Thomé, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014); **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 15 (quinze) dias a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13.996/2021; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900055507/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; **PROCESSO Nº 9900055507/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 256/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BADU; **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é o incentivo cultural para a realização do desfile do **BLOCO AMIGOS DO BADU**, a ser realizado nos dias 09 e 13 de fevereiro de 2024, na Estrada Alcebiades Pinto, das 16h às 02h, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014); **VALOR GLOBAL:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 11 (onze) dias a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13.996/2021; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900060660/2023, em observância às



disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; **PROCESSO Nº 9900060660/2023. DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2024.**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 257/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E GRCS MISTURA DE RAÇA; **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é o incentivo cultural para a realização do desfile do **GRCS MISTURA DE RAÇA**, a ser realizado no dia 13 de fevereiro de 2024, na Rua Nestor Rodrigues Perigeiro, Praça João Saldanha, Santa Bárbara, s/n das 18h, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014); **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 15 (quinze) dias a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13.996/2021; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900058578/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; **PROCESSO Nº 9900058578/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 258/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL AVENIDA CENTRAL; **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é o incentivo cultural para realização do desfile do **BLOCO ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL AVENIDA CENTRAL**, a ser realizado nos dias 10,11,12 e 13 de fevereiro de 2024, na Rua Av. Ewerton da Costa Xavier, das 18h às 02h, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014); **VALOR GLOBAL:** R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13.996/2021; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900055530/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; **PROCESSO Nº 9900055530/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 259/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL BLOCO SE PARAR NÓS EMPURRA; **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é o incentivo cultural para a realização do desfile do **BLOCO SE PARAR NÓS EMPURRA**, a ser realizado no dia 18 de fevereiro de 2024, na Rua Ver. José Vicente Sobrinho Engenhoca, das 15h às 23:59, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014); **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 19 (dezenove) dias a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13.996/2021; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900066184/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; **PROCESSO Nº 9900066184/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 260/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E CLUBE DA TORRE; **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é o incentivo cultural para a realização do desfile do **BLOCO CLUBE DA TORRE**, a ser realizado no dia 03 de fevereiro de 2024, na Rua Leopoldo Muylaert, das 17h às 21h, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014); **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 05 (cinco) dias a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13.996/2021; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900054484/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; **PROCESSO Nº 9900054484/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 261/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO; **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é o incentivo cultural para a realização do desfile do **CARNAVAL DA INCLUSÃO**, a ser realizado no dia 03 de fevereiro de 2024, na Praça Vitorino, na Ponta D'Areia, das 9h às 14h, e no dia 10 de fevereiro de 2024 na Rua Duarte Falcão, Fonseca das 9h às 14h, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014); **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 15 (quinze) dias a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13.996/2021; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900053543/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; **PROCESSO Nº 9900053543/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 262/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E GRÊMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO MANCANDO DE RÉ; **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é o incentivo cultural para a realização do desfile do **BLOCO GRÊMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO MANCANDO DE RÉ**, a ser realizado no dia 03 de fevereiro de 2024, na Rua Américo Oberlaender e Rua Santa Rosa, das 16h às 20h, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014); **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 05 (cinco) dias a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13.996/2021; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900051746/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; **PROCESSO Nº 9900051746/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 263/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E GRÊMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO BODE ZÉ. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é o incentivo cultural para a realização do desfile do **BLOCO BODE ZÉ**, a ser realizado no dia 11 de fevereiro de 2024, na Estrada Erasmo Braga, nº 61, com concentração a partir das 8h, iniciando seu desfile por volta das 10h, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014). **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 15 (quinze) dias a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13.996/2021; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 990005591/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; **PROCESSO Nº 990005591/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 266/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOCIAL E CULTURAL MARCELO DA CONCEIÇÃO DA SILVA ALVES; **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é o incentivo cultural para realização do desfile do **BLOCO ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOCIAL E CULTURAL MARCELO DA CONCEIÇÃO DA SILVA ALVES** a ser realizado nos dias 10,11,12 e 13 de fevereiro de 2024, na Praça Dr. José Vitorino, das 18h às 00h, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), e tem por



objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014); **VALOR GLOBAL:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13.996/2021; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900058595/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; **PROCESSO Nº 9900058595/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 267/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E GRUPO SOCIO CULTURAL COMUNITÁRIO DA ENGENHOCA; **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é o incentivo cultural para a realização do desfile do **GRUPO SOCIO CULTURAL COMUNITÁRIO DA ENGENHOCA**, a ser realizado nos dias 10,11,12 e 13 de fevereiro de 2024, das 19h às 02h, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014); **VALOR GLOBAL:** R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 15 (quinze) dias a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13.996/2021; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900058583/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; **PROCESSO Nº 9900058583/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 268/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E GRÊMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESKO SAPO LOKO; **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é o incentivo cultural para a realização do desfile do **BLOCO SAPO LOKO**, a ser realizado no dia 04 de fevereiro de 2024, das 17h às 21h, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014); **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 04 (quatro) dias a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13.996/2021; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900060578/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; **PROCESSO Nº 9900060578/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 269/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA E ESPORTIVA DA ZONA NORTE; **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é o incentivo cultural para a realização do desfile do **CARNAVAL DO BAIRRO CHIC**, a ser realizado nos dias 11,12 e 13 de fevereiro de 2024, na Praça Guadalupe, Rua Zoraida Brasil de Alcântara, s/n, das 17h às 21h, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014); **VALOR GLOBAL:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 15 (quinze) dias a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13.996/2021; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900054185/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; **PROCESSO Nº 9900054185/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 270/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E CENTRO PROMELHORAMENTOS DO VIRADOURO; **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é o incentivo cultural para a realização do desfile do **BLOCO CENTRO PROMELHORAMENTOS DO VIRADOURO**, a ser realizado nos dias 10,11,12 e 13 de fevereiro de 2024, na Rua Nossa Senhora das Graças, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014); **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 15 (quinze) dias a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13.996/2021; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900059165/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; **PROCESSO Nº 9900059165/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 271/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E BLOCO CARNAVALESKO CHEGA POR CIMA QUE EU BRINCO NO BAIXO. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é o incentivo cultural para a realização do desfile do **BLOCO CARNAVALESKO CHEGA POR CIMA QUE EU BRINCO NO BAIXO**, a ser realizado no dia 04 de fevereiro de 2024, das 13h às 20h, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014); **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 05 (cinco) dias a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13.996/2021; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900060384/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; **PROCESSO Nº 9900060384/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 273/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO CAFUBÁ; **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é o incentivo cultural para a realização do desfile do **CARNAVAL DO CAFUBÁ**, a ser realizado nos dias 10,11,12 e 13 de fevereiro de 2024, na Rua Dr. Godofredo Garcia Justo, entre as Ruas Tenente Aviador Carneiro Filho e Deputado José Luis Erthal, das 17h às 02h, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014); **VALOR GLOBAL:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 15 (quinze) dias a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13.996/2021; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900060154/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; **PROCESSO Nº 9900060154/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 274/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DE JURUJUBA; **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é o incentivo cultural para a realização do desfile do Bloco **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DE JURUJUBA**, a ser realizado nos dias 10 a 13 de fevereiro de 2024, na Praça da Asa Delta, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014); **VALOR GLOBAL:** R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 15 (quinze) dias a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13.996/2021; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900062300/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; **PROCESSO Nº 9900062300/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO



INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 275/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E CLUBE CENTRAL; **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é o incentivo cultural para a realização do desfile da **BANDA DO CLUBE CENTRAL**, a ser realizado no dia 04 de fevereiro de 2024, na Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres, nº 335, das 10h às 14h, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014); **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13.996/2021; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900058465/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; **PROCESSO Nº 9900058465/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 276/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E GRÊMIO RECREATIVO CARNAVALESCO UNIDOS DO AZULÃO; **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é o incentivo cultural para a realização do desfile do **BLOCO INTRIGA DA OPOSIÇÃO**, a ser realizado no dia 10 de fevereiro de 2024, na Estrada Velha de Maricá, Rio do Ouro, no trecho entre a 75ª DELEGACIA DE POLÍCIA e a Praça do Ouro, das 17h às 21h, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014); **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13.996/2021; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900058464/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; **PROCESSO Nº 9900058464/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 277/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO "DATA VENIA DOUTOR"; **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é o incentivo cultural para a realização do desfile do **BLOCO DATA VENIA DOUTOR**, a ser realizado no dia 17 de fevereiro de 2024, na Rua Xavier e Brito, 22, Centro – Niterói – Clube Fluminense, às 18h, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014); **VALOR GLOBAL:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 11 (onze) dias a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13.996/2021; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900055883/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; **PROCESSO Nº 9900055883/2023. DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2024.**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 278/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E UESBCN – UNIÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS DA CIDADE DE NITERÓI; **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é o incentivo cultural para a realização do desfile do **BLOCO UESBCN**, a ser realizado no dia 11 de fevereiro de 2024, na ilha da conceição, das 14h às 17h, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014); **VALOR GLOBAL:** R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 05 (cinco) dias a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13.996/2021; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900051432/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam. **PROCESSO Nº 9900051432/2023. DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2024.**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 279/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E ASSOCIAÇÃO APOIO SOCIAL AO CIDADÃO- AASC; **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é o incentivo cultural para a realização do desfile do **BLOCO ASSOCIAÇÃO APOIO SOCIAL AO CIDADÃO- AASC**, a ser realizado nos dias 10 a 13 de fevereiro de 2024, na Rua Nóbrega, das 14:00 às 22:00, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014); **VALOR GLOBAL:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 15 (quinze) dias a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13.996/2021; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900058435/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; **PROCESSO Nº 9900058435/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 280/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SAPÊ; **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é o incentivo cultural para a realização do desfile do **CARNAVAL DO SAPÊ 2024**, a ser realizado nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024, no Bairro do Sapê, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014); **VALOR GLOBAL:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 15 (quinze) dias a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13.996/2021; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900051626/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; **PROCESSO Nº 9900051626/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 281/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CANTAGALO; **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é o incentivo cultural para a realização do desfile do **CARNAVAL DO LARGO DA BATALHA**, a ser realizado nos dias 09, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024, na Rua Jornalista Sílvia Thomé e Rua Nilo Freitas, das 20h às 03h de sexta à segunda das 18h à 00h na terça, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014); **VALOR GLOBAL:** R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 15 (quinze) dias a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13.996/2021; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900060409/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; **PROCESSO Nº 9900060409/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 282/2023; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AMIGOS NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO; **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é o incentivo cultural para a realização do **BLOCO DAS FLORES**, a ser realizado do dia 10 ao dia 13 de fevereiro de 2024, na Rua das Flores, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014); **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 15 (quinze) dias a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13.996/2021; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A.O. 6067, E.D. 3.3.3.9.0.43.00.00.00 FT: 1.704.00; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9900055276/2023, em observância às disposições da Lei

Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; **PROCESSO Nº 9900055276/2023. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.**

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN
ATO DA PRESIDENTA
ATO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 005/2024

Instrumento/espécie: Contrato de Prestação de Serviços Artísticos sob o nº 005/2024. Partes do Contrato: Fundação de Arte de Niterói – FAN e Associação Amigos do Zé Pereira. Resumo do objeto contratual: Contratação do grupo Cordão da Bola Preta para realização de três apresentações artísticas no evento "Carnaval" a serem realizadas no dia 12 de fevereiro de 2024, na Praça Getúlio Vargas em Icaraí e no Horto do Barreto e no dia 13 de fevereiro de 2024 no Horto do Fonseca, em Niterói. Prazo de Vigência: 13/02/2024. Processo Administrativo/FAN nº 9900011104/2024. Fundamentação legal: art. 74, II da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 14.730/23. Valor contratual: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6067, CD: 339039, Fonte/Recurso: 1.501.02. Nota de Empenho: 096/2024. Valor da Nota de Empenho: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Data da Nota de Empenho: 09/02/2024. Tipo: Ordinário. Data da Assinatura do Termo: 09/02/2024.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 004/2024

Instrumento/espécie: Contrato de Prestação de Serviços Artísticos sob o nº 004/2024. Partes do Contrato: Fundação de Arte de Niterói – FAN e SILVÉRIO ROCHA PONTES. Resumo do objeto contratual: Contratação do grupo "Coletivo Choro na Rua e Convidados" para realização de 3 (três) apresentações artísticas no evento "Carnaval" a serem realizadas no dia 10 de fevereiro de 2024, na Praça Getúlio Vargas em Icaraí, e no dia 11 de fevereiro de 2024 no Horto do Barreto e no Horto do Fonseca, em Niterói. Prazo de Vigência: 10 a 12/02/2024. Processo Administrativo/FAN nº 9900011100/2024. Fundamentação legal: art. 74, II da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 14.730/23. Valor contratual: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6067, CD: 339039, Fonte/Recurso: 1.501.02. Nota de Empenho: 093/2024. Valor da Nota de Empenho: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Data da Nota de Empenho: 09/02/2024. Tipo: Ordinário. Data da Assinatura do Termo: 09/02/2024.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 003/2024

Instrumento/espécie: Contrato de Prestação de Serviços Artísticos sob o nº 003/2024. Partes do Contrato: Fundação de Arte de Niterói – FAN e Angelus Produções Artísticas Ltda. Resumo do objeto contratual: Contratação da artista "Bia Bedran" para realização de três apresentações artísticas no evento "Carnaval" a serem realizadas nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2024, no Horto do Fonseca, na Praça Getúlio Vargas e Horto do Barreto / Parque Palmir Silva, em Niterói/RJ. Prazo de Vigência: 12/02/2024. Processo Administrativo/FAN nº 9900011563/2024. Fundamentação legal: art. 74, II da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 14.730/23. Valor contratual: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6067, CD: 339039, Fonte/Recurso: 1.501.02. Nota de Empenho: 099/2024. Valor da Nota de Empenho: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Data da Nota de Empenho: 09/02/2024. Tipo: Ordinário. Data da Assinatura do Termo: 09/02/2024.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA.
ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 062/2024

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Designar Carlos Alberto da Silva (Mat.484) como Gestor e Designar os Fiscais, Primeiro Fiscal Fábio do Nascimento (Mat. 2165), Segundo Fiscal Iran Rosa N. Vieira (Mat.1162) e Suplente Alexandre Silva da Ressurreição (Mat.2387), para exercerem em nome da EMUSA. Fiscalização dos seguintes serviços: "locação de máquinas de impressão e reprografia", **prestado pela Empresa TRANSLITE OFFSHORE COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, para atendimento das necessidades da EMUSA.**

PORTARIA Nº 061/2024

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Designar os fiscais efetivos, Marcelo Ferreira Pinheiro (Mat. 1460), Bruno Estigarribia Walter (Mat. 2085) e como fiscal suplente, Diogo Nogueira Guimarães (Mat. 2522), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços de "manutenção da Praça do Caminho Niemeyer, onde se encontram as obras arquitetônicas como Teatro Popular, Memorial Roberto Silveira e Fundação Oscar Niemeyer, localizados na Região Central, no Município de Niterói/RJ", (Contrato nº 062/2019) e Processo nº 510001331/2019. Revoga a portaria Nº 48/2024, datada de 07/02/2024. Presidente da EMUSA.

ATO DA CPL
CP 28/2023
CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS as empresas **HABILITADAS** e **INABILITADAS**, da **Concorrência Pública nº 28/2023, Processo E-CIGA nº 9900046902/2023**, para comparecerem à Sede desta empresa pública, EMUSA, situada à Rua Visconde de Sepetiba, 987, 11º andar do CAN/PMN, para tomarem ciência, extrair cópia, impugnar, apresentar contra-razões do **RECURSO INTERPOSTO contra a HABILITAÇÃO da empresa LASC ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA - CNPJ nº: 36.295.162/0001-41**, pela empresa **CONSÓRCIO LARGO da BATALHA - CNPJ: 26.086.779/0001-01** – processo nº. 9900015981/2024, nos dias 23/02/2024 até 29/02/2024. Niterói, 22 de fevereiro de 2024. Presidente da CPL da EMUSA.